



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

01 DE JULHO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.297

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	8
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	8
CONTRATOS	9
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE SALVADOR - SALSEC	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	13
CONVÊNIOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
EDITAIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	38

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.913 de 01 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.913/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	10.609.0002.260801	3.3.90.93	1.501.1	260.000,00	
	18.122.0011.250010	3.1.90.13	1.500.1	132.000,00	
	18.122.0011.250010	3.1.90.16	1.500.1	132.000,00	
	18.122.0011.250010	3.1.90.92	1.500.1	15.000,00	
	18.122.0011.250010	3.1.91.13	1.500.1	33.000,00	
	10.609.0002.260801	3.3.90.39	1.501.1		260.000,00
	18.122.0011.250010	3.1.90.11	1.500.1		312.000,00
	SUB-TOTAL			572.000,00	572.000,00
450002-SEMOP	15.122.0011.250128	3.3.90.93	1.501.1	677.100,00	
	15.122.0011.250128	3.3.90.37	1.501.1		677.100,00
	SUB-TOTAL			677.100,00	677.100,00
521410-FMPD	14.422.0003.225400	3.3.90.93	2.700.1	3.557,00	
	14.422.0003.225400	3.3.90.39	2.700.1		3.557,00
SUB-TOTAL				3.557,00	3.557,00
TOTAL GERAL				1.252.657,00	1.252.657,00

DECRETO Nº 41.914 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.423.568,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº136643/2026 - SMS/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.914/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.39	2.706.1	1.079.440,00	
	10.302.0002.260100	4.4.50.42	2.706.1	2.344.128,00	
SUB-TOTAL				3.423.568,00	
TOTAL GERAL				3.423.568,00	

DECRETO Nº 41.915 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$268.729,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 135.516/2026 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.915/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0005.132400	3.3.90.93	2.700.1	268.729,00	
SUB-TOTAL				268.729,00	
TOTAL GERAL				268.729,00	

DECRETO Nº 41.916 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso II

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 139422/2026 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.916/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0009.200800	3.3.90.39	1.899.1	400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	

DECRETO Nº 41.917 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.917/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0011.261100	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	04.122.0011.250127	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL				500.000,00	
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 41.918 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.918/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.306.0003.217900	3.3.90.36	1.500.1	100.000,00	
	08.122.0011.250119	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
521010-FMAS	08.244.0003.222100	3.3.90.48	1.500.1	1.800.000,00	
	08.243.0003.221900	3.3.50.43	1.500.1		1.420.000,00
	08.243.0003.221900	3.3.90.32	1.500.1		180.000,00
	08.244.0003.263700	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				1.800.000,00	1.800.000,00
TOTAL GERAL				1.900.000,00	1.900.000,00

DECRETO Nº 41.919 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.919/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0011.250010	3.3.90.46	1.500.1	79.000,00	
	18.122.0011.250010	3.3.90.49	1.500.1	13.000,00	
	18.122.0011.250010	3.1.90.04	1.500.1		55.000,00
	18.122.0011.250010	3.1.90.11	1.500.1		37.000,00
SUB-TOTAL				92.000,00	92.000,00
TOTAL GERAL				92.000,00	92.000,00

DECRETO Nº 41.920 de 01 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.846.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.920/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-SMART	19.126.0011.250218	3.3.90.40	1.500.1	3.846.500,00	
	SUB-TOTAL			3.846.500,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		3.846.500,00
	SUB-TOTAL				3.846.500,00
TOTAL GERAL				3.846.500,00	3.846.500,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 30 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RICARDO CLÁUDIO BRAZ DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Ações de Prevenção a Violência, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, HUMBERTO COSTA STURARO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 20/06/2026, **UILLIAMS DE JESUS CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CAROLINA DE BARROS FRANCO MONTORO**, do cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Qualificação e Promoção do Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SIDNA MARLA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Posicionamento do Destino e Experiência Turística – Diretoria de Qualificação e Promoção do Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARIA CAROLINA DE BARROS FRANCO MONTORO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DENISE GOMES DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral (Lei 9.444/19), Grau 58, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, EDUARDA FERNANDES DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LAIS CUSTÓDIO CARVALHO**, do cargo em comissão Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**, do cargo em comissão Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUCIANO FRED BRAGA PENHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSE ABILIO SILVA DE SANTANA**, do cargo em comissão de Gerente IV, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CAROLINO ARAUJO FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BALBINO SANTOS DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 21/05/2026, publicado no DOM de 22/05/2026, referente à nomeação de **CAROLINA SANTOS BARRETO DE JESUS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº SMS/CHGAB nº 147417/2024, observada a Resolução/COGEOS nº 05/2026,

RESOLVE:

Aprovar o Pedido de Qualificação das **Obras Sociais Missionárias da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo**, CNPJ sob nº 07.793.344/0001-56, como Organização Social para atuar na área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo eSalvador nº SMS/SEADO nº 89477/2025, observada a Resolução/COGEOS nº 06/2026,

RESOLVE:

Aprovar o Pedido de Qualificação do **Instituto Salus Vita Gestão em Saúde**, CNPJ sob nº 09.085.883/0001-54, como Organização Social para atuar na área da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA N° 54/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n° 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 16 de junho de 2026, a servidora **NANCI MARA SILVA ANTUNES**, da função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 30 de junho de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	GERVÁSIO MENESES DE OLIVEIRA CPF 166.966.705-72
PROCURADOR (A)	DENIS COSTA SAMAPAI OAB/BA N° 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	945.881-6
PROCESSO N°.	904559/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 877/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n° 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMOB n° 118768/2026,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB do Servidor RAIMUNDO IZIDIO MEIRA, matrícula 3165327, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90016/2025
PROCESSO: 145105/2024

OBJETO: Registro de Preços de conjunto para refeitório e cama empilhável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 41/2025

CONTRATADO: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
GCM
FCM
CODESAL
SEMAN
SEMDEC
SEMOB
SMS
SPMJ
SEMPRE
SMED
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
RODRIGO MAROSTICA
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS
E ESCOLARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100005328	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3760,73
2	100006232	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3400,00
3	100006680	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 06 LUGARES TERMOPLASTICO 2400X800MM	UN	5100,00
4	100006681	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 08 LUGARES TERMOPLASTICO 3200X800MM	UN	6579,50
5	100006682	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES TERMOPLASTICO 4000X800MM	UN	7358,67
6	100006683	CAMA EMPILHAVEL 80KG 14X 54X133CM	UN	549,41

Salvador, 30 de junho de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90016/2025

PROCESSO: 145105/2024

OBJETO: Registro de Preços de conjunto para refeitório e cama empilhável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 42/2025

CONTRATADO: PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 52.143.694/0001-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
GCM
FCM
CODESAL
SEMAN
SEMDEC

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOB
SMS
SPMJ
SEMPRE
SMED
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS
E ESCOLARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100005328	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3800,00
2	100006232	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3400,00
3	100006680	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 06 LUGARES TERMOPLASTICO 2400X800MM	UN	5100,00
4	100006681	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 08 LUGARES TERMOPLASTICO 3200X800MM	UN	6579,50
5	100006682	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES TERMOPLASTICO 4000X800MM	UN	7358,67
6	100006683	CAMA EMPILHAVEL 80KG 14X 54X133CM	UN	549,41

Salvador, 30 de junho de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 445/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 119398/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
VERA LUCIA SANTOS MUTTI MALAQUIAS	3129394	0136 - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de junho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 446/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, com base no Processo Administrativo nº 121713/2026, o turno de atuação do servidor abaixo, a partir da data de publicação.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	MARCO ANTONIO GUIMARAES SANTOS BISPO	3093634	NOTURNO	VESPERTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de junho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 111/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, designada pela Portaria nº 45/2026, publicada no DOM nº 9.239, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
AIME BISPO DA ENCARNÇÃO SOUZA	071.XXX585-54	136345/2026	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 116/2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEFAZ), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA	15.137.680/0001-67	108414/2026	BRUNO DO SANTOS DA SILVA (CPF:070. XXX.XXX-97)	001/2026

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 30 de junho de 2026.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

PORTARIA Nº 117/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 01/06/2026 a 30/06/2026, o servidor Rafael Mendes Dourado dos Santos, matrícula 3175991, Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, em substituição por motivo de férias do titular Felipe Lucas de Lima e Silva, matrícula 3158145.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 118/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal dos Contratos:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA - EPP	014/2025	ITANA QUADROS TONHÁ - MATRÍCULA 3168109	ERON SANTOS BRUNELLI - MATRÍCULA 3166981

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 022/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria 021/2026 considerando ajustes nas suplências;
Artigo 2º Afastar no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia **31/07/2026**.

CONSELHEIRO	CONSELHO	SUPLENTE
ALINE GOMES DA SILVA	LIBERDADE IV	ADILMA PEREIRA DA SILVA
GILCIMARA REIS DA MOTA OLIVEIRA	LIBERDADE IV	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
MARCIA DOS SANTOS SILVA	PERIPERI IX	MARIA DA ILMA ALMEIDA MORAIS
ZILDA NUNES LEAL DOS SANTOS	FEDERAÇÃO X	PERIVALDO BITENCOURT SILVA
GILAMARA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA	BOCA DO RIO XI	MARIA JOSÉ BATISTA
GICELIA FREITAS DOS SANTOS	PITUBA XVII	MERIAN DE OLIVEIRA ALVES
MATHEUS BORGES DE SOUZA	VALERIA XVIII	NAIARA SANTOS MUNIZ
PAULA GONZAGA DE SOUZA	VALERIA XVIII	JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS
SIDNEY SILVA SANTOS	SÃO CAETANO XII	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA
JOCIENE DA PAZ LESSA FERREIRA	NORDESTE DE AMARALINA XIX	ELIANE SANTANA DOS SANTOS
VILMA CLEI SANTOS	JARDIM DAS MARGARIDAS XXIII	PATIENCE DO NASCIMENTO GUIMARÃES

Salvador, 30 de junho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 142/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 18/06/2026, o servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 3170810, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico nº 728/2026 objeto do Processo Digital nº 134969/2026 e, em consonância com os artigos 46 e 47, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
133602/2026	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	7º
134370/2026	JOSE ANTONIO DO CARMO PORTELA	8º
136286/2026	JOSE AUGUSTO BORGES PEREIRA	8º
133575/2026	LOURIVAL DAS NEVES FILHO	4º
134241/2026	MAGNOVALDO SAMPAIO DA SILVA	4º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 29 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
135684/2026	EDMARIO MOREIRA MAIA	4º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 29 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR
DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº
019/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
139384/2024	4789	CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO S.S. SACRAMENTO (COLÉGIO SACRAMENTINAS)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90062/2026 - PROC: 102303/2026 - SEMGE, cujo objeto é

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS, EQUIPAMENTO CULTURAL CONTIDO NO COMPLEXO CIDADE DA MÚSICA, com a abertura da sessão no dia 22/07/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Os projetos de infraestrutura e os layouts dos espaços estarão disponíveis aos licitantes na

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 30 de junho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90063/2026 - PROC: 81070/2026 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E DECORAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS, EQUIPAMENTO CULTURAL CONTIDO NO COMPLEXO CIDADE DA MÚSICA, com a abertura da sessão no dia 23/07/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Os projetos de infraestrutura e os layouts dos espaços estarão disponíveis aos licitantes na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 30 de junho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90035/2026** publicado no DOM 11/06/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90035/2026 - PROC: 42292/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de GÁS LIQUEFEITO e BOTIJÃO DE GÁS VAZIO.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA BA	01	R\$ 299.277,00
	02	R\$ 33.267,96
	03	R\$ 39.000,00

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90035/2026 - PROC: 42292/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de GÁS LIQUEFEITO e BOTIJÃO DE GÁS VAZIO.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA BA	01	R\$ 39.000,00
	02	R\$ 299.277,00
	03	R\$ 33.267,96

Salvador, 30 de junho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 013/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111000/2026 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL JARDIM CRUZEIRO, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-020

DATA E HORA DE ABERTURA: 28/07/2026, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 30 de junho de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 014/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111857/2026 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, localizado na Praça General Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades e condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-020

DATA E HORA DE ABERTURA: 29/07/2026, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 30 de junho de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

PROCESSO N.º 87300/2026- SMART

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 20, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de equipamentos eletrodomésticos de uso profissional, consistentes em cafeteira elétrica, nova, de primeiro uso, com fornecimento integral, incluindo garantia mínima do fabricante, destinada ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART. EMPRESA: JP EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ N.º: 21.746.899/0001-66.

VALOR GLOBAL: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0011.250144; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

AUTORIZAÇÃO: em 30/06/2026.

Salvador, 30 de junho de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:



Pregão Eletrônico: nº 021/2026

Licitação nº 021/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para corte e e obra de chapa e perfis metálicos para a produção fabril da Desal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/07/2026 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2026 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/07/2026 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 30 de junho de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 018/2026

Licitação nº 018/2026

Processo nº 104679/2026

Objeto: Aquisição de compensados e madeiras aparelhadas, destinado a atender serviços da gerência fabril, na fabricação de peças diversas do setor de carpintaria, com entrega sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), de acordo especificações, quantitativos e condições detalhadas, conforme discriminado no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 47.566.162/0001-55

Valor da Proposta: R\$ 65.753,60(Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Data da Homologação: 19 de junho de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 30 de junho de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 39/2026
PROCESSO: 132850/2026
EMPRESA: WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.241.391/0001-88
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Reforma Pátio Fabril da Desal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 175/2026
VALOR TOTAL: R\$ 98.134,83 (Noventa e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 30 de Junho de 2026

Salvador, 30 de Junho de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 40/2026
PROCESSO: 16162/2026
EMPRESA: SL ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 03.813.835/0001-59
OBJETO: Aquisição de equipamentos de vestimentas de trabalho (fardamentos), com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 173/2026
VALOR TOTAL: R\$ 19.958,40 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 30 de Junho de 2026

Salvador, 30 de Junho de 2026.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2026005074, publicada no DOM 9.294 de 26/06/2026

Onde se lê: Licitação PE nº 90129/2026

Leia-se: Licitação PE nº 90129/2025

Salvador, 30 de junho de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 112642/2026

CONTRATANTE: Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC.

CONTRATADA: LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ nº 21.280.462/0001-80.

OBJETO: disponibilização, sem ônus financeiro direto para a SALSEC, de acesso à plataforma eletrônica de licitações, LICITANET, para realização, em meio digital e pela rede mundial de computadores, de licitações, contratações diretas, procedimentos auxiliares e atos correlatos de contratação da SALSEC, incluindo suporte técnico, treinamento, integração com sistemas oficiais aplicáveis e preservação dos registros, conforme Termo de Referência e Contrato.

VALOR: sem desembolso financeiro direto para a SALSEC.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALSEC; e, como referência subsidiária, art. 175, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Salvador/BA, 30 de junho de 2026.

DANIELLE ALMEIDA LUZ
Diretora-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 361/2026

PUBLICAÇÃO: 18 A 22 DE ABRIL DE 2026 - DOM 9.252

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
				(R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	5.653,65
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	5.200,93
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	21.811,29
FCM	250111	33.90.39	1.500.1	18.411,73

FGM	250133	33.90.39	1.500.1	7.422,39
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	15.774,76
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	10.476,62
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	21.575,46
SACPB	261200	33.90.39	1.500.1	36.584,47
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	6.857,02
			1.500.1	
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	3.800,68
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	4.111,27
	216200		1.501.1	
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	40.942,62
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	8.131,99
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	122.688,37
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	24.010,63
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	15.771,26
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	
			1.501.1	21.145,91
SEMGE	250108	33.90.39	1.500.1	23.697,94
SEMGE/FUMPRES	234900	33.90.40	1.802.3	18.694,94
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	29.186,04
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	41.008,42
SEMPRE/FMAS	263600	33.90.39	1.500.1	
				80.974,55
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1	32.142,62
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	14.188,87
SMS	250106	33.90.39	1.500.1	
				1.634.246,37
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	78.755,21
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	7.371,85
TRANSALVADOR	250100	33.90.39	1.500.1	40.710,48

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
				(R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	5.653,65
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	5.200,93
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	21.811,29
FCM	250111	33.90.39	1.500.1	18.411,73
FGM	250133	33.90.39	1.500.1	7.422,39
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	15.774,76
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	10.476,62
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	21.575,46
SACPB	261200	33.90.39	1.500.1	38.690,11
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	6.857,02
			1.500.1	
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	3.800,68
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	4.111,27
	216200		1.501.1	
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	40.942,62
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	8.131,99
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	122.688,37
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	24.010,63
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	15.771,26
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	
			1.501.1	21.145,91
SEMGE	250108	33.90.39	1.500.1	23.697,94
SEMGE/FUMPRES	234900	33.90.40	1.802.3	18.694,94
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	29.186,04
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	41.008,42
SEMPRE/FMAS	263600	33.90.39	1.500.1	
				80.974,55
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1	32.142,62
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	14.188,87
SMS	250106	33.90.39	1.500.1	

				1.634.246,37
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	78.755,21
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	7.371,85
TRANSALVADOR	250100	33.90.39	1.500.1	40.710,48

Salvador, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2025
PROCESSO: 97459/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 110/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELIANE PINTO CARAPIA RIOS
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013582	SACO PLASTICO P/ GELADINHO POLIETILENO 40 X 240MM MARCA/ FABRICANTE: SOL	CT	7,70
02	200019293	SACO PLASTICO P/ GELADINHO POLIETILENO 6 X 24CM MARCA/FABRICANTE: SOL	CT	7,10

Salvador, 19 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2020

PROCESSO: Nº 122.948/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em revisar o plano de trabalho atual, objetivando a implantação da Unidade para atendimentos pediátricos com perfil para Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) será anexa a UPA 24h Barris, ficando, para tanto, acrescido, por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, o valor mensal estimado de R\$ 922.963,52 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), o que altera o valor da parcela mensal deste período, passando de R\$ 2.420.944,45 (dois milhões quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 3.343.907,97 (três milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e sete reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100 e 10.302.0002.210200; Elemento

de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA.
CNPJ: 15.194.004/0001-25.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria

Salvador, 19 de junho 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2025

PROCESSO Nº 46302/2026 e 46194/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 04/06/2026 e término em 03/06/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do



Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: AM SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.310.466/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Anna Maria Santos Cury Marduy

Salvador, 19 de junho de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2025

PROCESSO Nº 46302/2026 e 46204/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: JAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.375.709/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Almeida de Oliveira

Salvador, 19 de junho de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

PROCESSO: Nº 122.954/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em revisar o plano de trabalho atual, objetivando a implantação da Unidade para atendimentos pediátricos com perfil para Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) será anexa a UPA 24h Santo Antônio, ficando, para tanto, acrescido, por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, o valor mensal estimado de R\$ 669.576,69 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), o que altera o valor da parcela mensal deste período, passando de R\$ 2.115.468,14 (dois milhões cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 2.785.044,83 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.302.0002.210200; Elemento de

Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.
CNPJ: 15.178.551/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes

Salvador, 25 de junho 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 222/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 105221/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 169.376,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: BAPE MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.566.832/0001-61
DATA DA ASSINATURA 19/06/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira
FISCAL DESIGNADO: Sandra Galo Nascimento de Lima
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 29 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

COTRATO Nº 224/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 41468/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais),
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: MIL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.364.070/0001-76
DATA DA ASSINATURA 29/06/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira
FISCAL DESIGNADO: Nathalia Santos Guimarães
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 29 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 227/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 47830/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: AUMC SAUDE MED LTDA
CNPJ: 63.784.872/0001-08
DATA DA ASSINATURA 18/06/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Aurea Maria Lago Novais Castello Branco
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 18 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 230/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 129860/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: IPSI INSTITUTO PREVENCAO EM SAUDE INTEGRAL LTDA
CNPJ: 63.453.953/0001-25
DATA DA ASSINATURA 25/06/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Luciane Estevam de Abreu
FISCAL DESIGNADO: Clarissa Sanders Teixeira
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 29 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 231/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 47833/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 64.633.834/0001-17
DATA DA ASSINATURA 19/06/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Nascimento Almeida
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 19 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 233/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 129157/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **FACD SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 65.064.397/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Felipe Aschenberger Carapiá Dantas**
Gestor Operacional: Josele Pacheco Ávila
Fiscal do Contrato: Valmira Almeida dos Santos

Salvador, 25 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 66819/2026
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 138 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato no 611/2024 referente à prestação de serviços médicos, na categoria de Médico Generalista com Ênfase em Urgência e Emergência, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir de 01 de abril de 2026.
CONTRATADA: **MARCIO PINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.655.772/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Marcio La Torre Pina

Salvador, 18 de junho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO: Nº 51793/2026-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato SEMPRE nº 034/2024 relativo à Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de registro eletrônico de ponto, com suporte, manutenção evolutiva, sustentação, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência já em uso no Município de Salvador, e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: AHARDS SISTEMAS S.A.
CNPJ: 08.202.415/0001-50
VALOR GLOBAL: R\$ 160.296,00 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
Subação: 08.126.0014.250210 - Manutenção de Tecnologia da informação e Comunicação - SEMPRE;
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;
Fontes: 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1.
VIGÊNCIA: de 11/06/2026 a 10/06/2027.
AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, atualizada. Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 35/2026 - FGM

PROCESSO Nº 97641/2026
CONTRATADA: CLAUDIO DE OLIVEIRA SIMOES LTDA
CNPJ: 12.681.564/0001-16
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de serviço de roteirização artística de eventos vinculados às ações de Patrimônio Cultural "Patrimônio É..." e à programação comemorativa dos 40 anos da Fundação Gregório de Mattos.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026

Salvador, 30 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 37/2026 - FGM

PROCESSO Nº 137825/2026
CONTRATADA: Anderson Luis de Araújo Moreira LTDA
CNPJ: 20.257.365/0001-03
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: realização de apresentações artístico-culturais com representação de personagens históricos durante as comemorações da Independência do Brasil na Bahia e no Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

Salvador, 30 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



RESUMO DO CONTRATO Nº 38/2026 - FGM

PROCESSO Nº 138590/2026
CONTRATADA: Entidade Cultural Cortejo Afro
CNPJ: 03.018.234/0001-54
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: apresentação musical da Banda Cortejo Afro, no dia 01 de julho de 2026, no evento da Chegada do Fogo Simbólico a ser realizado no bairro de Pirajá.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

Salvador, 30 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 39/2026 - FGM

PROCESSO Nº 136613/2026
CONTRATADA: Res Inexplicata Volans
CNPJ: 02.866.399/0001-13
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: realização de show artístico do cantor Gerônimo Santana, no dia 03 de julho de 2026, no Palco do Campo Grande, dentro da programação oficial do 2 de Julho 2026.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

Salvador, 30 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO ADITIVO 006 DO CONTRATO Nº. 014/2026

PROCESSO Nº: 107600/2026
CONTRATADO: CONSÓRCIO OBSERVATÓRIO INTELIGENTE

CNPJ Nº: 54.414.280/0001-03
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo do escopo original do contrato para englobar a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 014/2024, nos termos do presente Termo Aditivo, em razão da necessidade de adequação técnica e operacional do empreendimento, com a inclusão de nova área física, com metragem estimada de aproximadamente 260,83 m², destinada à instalação da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 107600/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.209.641,62 (sete milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
630002	118300	44.90.51 44.90.52	1.754

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.
ASSINADO: 26/06/2026.

Salvador, 30 de junho de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005059
PROCESSO SECIS: 134215/2026
PROCESSO SEMGE: 145262/24.2
PREGÃO ELETRÔNICO: 90062/2024
OBJETO: Aquisição de material de consumo
EMPRESA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 26.976.381.0001-32
VALOR: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 30 de junho de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Casa do Caminho - Pronto Atendimento Espírita, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.467/0001-60.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, para adequação das rubricas orçamentárias e atualização dos valores de pessoal, em razão do reajuste do salário mínimo. As alterações consistem em: atualização dos valores previstos para pessoal, com reajuste de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00; na alteração dos dados bancários do projeto, com substituição da conta corrente pela nova conta exclusiva do projeto junto ao Banco do Brasil, Agência nº 3158-5, Conta Corrente nº 2257769; e na readequação orçamentária mediante remanejamento do valor de

R\$ 7.810,32 da rubrica Material de Consumo para a rubrica Serviços de Terceiros - Pessoa Física, passando o valor destinado à aquisição de material de consumo para R\$ 509,99. O Plano de Trabalho atualizado e o ofício da OSC encontram-se acostados aos autos, sem prejuízo de suas finalidades e metas originalmente pactuadas. Ressalta-se que a presente modificação não implica qualquer alteração no objeto principal, nos valores, nas metas ou nas demais condições estabelecidas no Termo de Fomento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente firmadas.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador-BA, 30 de junho de 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

CHRISTIANE COELHO DE ARAÚJO
Presidente da Casa do Caminho - Pronto Atendimento Espírita

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO 01/2025

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS 2026.2

O Secretário Municipal de Gestão - SEMGE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, publicado no DOM nº 9.158 de 19 de novembro de 2025 e o Decreto Municipal nº 34.791, publicado no DOM nº 8.155 de 19 de novembro de 2021, torna pública a divulgação do Edital Complementar ao resultado final do Programa Bolsa Estudo de 2026.

Considerando o art. 75 da Lei Complementar nº 01/1991, excepcionalmente para o ano de 2026, será disponibilizado valor de R\$ 524.000,00, complementar ao disposto no item 1.11 do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, para contemplar os servidores e/ou empregados públicos habilitados, mas não atendidos inicialmente por insuficiência orçamentária, cujo período será de julho a dezembro de 2026.

ANEXO I - Lista Complementar de Beneficiados da Ampla Concorrência e da Educação Especial - Servidores e/ou empregados públicos habilitados para contemplação neste Edital Complementar, de forma excepcional, no período de julho a dezembro de 2026;

ANEXO II - Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência e da Educação Especial - Servidores e/ou empregados públicos contemplados, de forma excepcional, no período de julho a dezembro de 2026;

ANEXO III - Lista de servidores e/ou empregados públicos não contemplados por terem cancelado matrícula na escola credenciada, conforme o item 12.2 do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, publicado no DOM nº 9.158 de 19 de novembro de 2025;

ANEXO IV - Lista de servidores e/ou empregados públicos não contemplados por insuficiência de margem com base na apuração para este Edital Complementar;

ANEXO V - Incremento orçamentário de R\$524.000,00 para o Programa Bolsa de Estudo/2026.2, do Edital Complementar ao Edital de Concessão de Bolsa de Estudo 01/2025.

Nos Anexos I, II e IV a Posição da Publicação refere-se à ordem de classificação constante no resultado final do Programa Bolsa de Estudo 2026, publicado no DOM nº 9.204, de 03 de fevereiro/2026. Já a Posição Complementar corresponde à ordem atual apresentada nesta publicação complementar;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

Lista Complementar de Beneficiados da Ampla Concorrência e da Educação Especial - 374

Servidores e/ou empregados públicos habilitados para contemplação neste Edital Complementar, de forma excepcional, no período de julho a dezembro de 2026.

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM Nº 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	1724	SARAH FERRAZ DE SOUZA PEREIRA	3133810	GABRIEL FERRAZ PEREIRA TUBINO DE SOUZA	NOSSA SENHORA DA LUZ
2	1725	ANDREA DA SILVA ARAUJO	3122626	LAILA ARAUJO LIMA	SARTRE ITAIGARA
3	1726	GEMIMA TELES SILVA SANTOS	3113837	ARTHUR TELES SILVA SANTOS	OMEGA INFANTIL
4	1727	ANA GABRIELA CRUZ DOS SANTOS	3068840	MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
5	1728	SAMEA MESQUITA BOMFIM	3153289	LAURA BOMFIM DE SANTANA	SARTRE NOBEL
6	1729	ANGELICA JOSEFA DE SANTANA LOURO	3081784	ANA CECILIA SANTANA LOURO DE SOUZA	SALESIANO DOM BOSCO
7	1730	REJANE LIMA DE OLIVEIRA ALVES	3162207	MIGUEL LIMA DE OLIVEIRA ALVES	SARTRE ITAIGARA
8	1731	ANDREA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE NECCHI MONTEIRO	3081864	MELISSA LINS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	SANTISSIMO SACRAMENTO
9	1732	ALINE FREITAS RIBEIRO FERREIRA	3123684	MARIA EDUARDA RIBEIRO FERREIRA	COLEGIO SAO PAULO
10	1733	RAVY SILVA CARVALHO	3122665	PEDRO SCHIMMELPFENG CARVALHO	COLEGIO SAO PAULO
11	1734	LYGIA PEDREIRA DE FREITAS JONES	3133758	MIGUEL PEDREIRA DE FREITAS JONES	COLEGIO OFICINA
12	1735	BRUNO BARRETO OLIVEIRA	3133988	MARIA JULIA SOUZA BARRETO	COLEGIO SAO PAULO
13	1736	JORGE SERVA DE ARAUJO JUNIOR	3121996	ARTHUR BUGIA SERVA	COLEGIO MODULO
14	1737	REGINA SILVA DOS SANTOS	3097918	KYARA SILVA DOS SANTOS	ADVENTISTA DE ITAPAGIPE
15	1738	FABIO BARBOSA DE MELO	3122660	MATHEUS ROCHA MELO	SARTRE NOBEL
16	1739	ERICA HERMIDA MELO	3126850	SOPHIA HERMIDA BOMFIM	ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO
17	1740	CLEOMAR ALVES ALMEIDA DA SILVEIRA	3085125	GUILHERME ALVES LAGO DA SILVEIRA	PEDACINHO DO CEU
18	1741	ISIANE ALINE DA SILVA	3070408	IVANA SILVA DE SOUZA	PEDACINHO DO CEU
19	1742	HEITOR CONCEICAO OLIVEIRA NETO	3085565	LUNA BLOISI COUTO OLIVEIRA	PONTO DE PARTIDA
20	1743	ROSANA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARRETO NASCIMENTO	3086086	HEITOR OLIVEIRA BARRETO NASCIMENTO	SARTRE NOBEL
21	1744	GERUZIA CARVALHO FALCAO	3153214	ISABELA FALCAO ARAUJO	SARTRE ITAIGARA
22	1745	REGIANE DOS SANTOS LOPES	3081997	MIGUEL LOPES DE SOUZA	OMEGA

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM Nº 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
23	1746	LUCIANA NERY NASCIMENTO	3091483	ALICE NERY PASSOS NASCIMENTO	ESCOLA CASA VIA MAGIA
24	1747	SANDRA GOMES DA SILVA RIBEIRO	3118664	LUCAS RIBEIRO VIEIRA GOMES	COLEGIO ANCHIETA PITUBA
25	1748	ANALU CERQUEIRA SANTOS	3115645	DAVI CERQUEIRA SANTOS	ESCOLA REMBRANDT
26	1749	PRISCILA DUARTE DE PADUA	3133628	LARRISA DE PADUA ALMEIDA	COLEGIO BERNOULLI
27	1750	ANAIDE MOREIRA GOMES	3129745	FELIPE MOREIRA GOMES	SALESIANO
28	1751	ANDREA HENRIQUES PIAUHY DOURADO	3098032	MARIA HELENA HENRIQUES PIAUHY DOURADO	SALESIANO
29	1752	ELANE OLIVEIRA DE SOUZA	3115694	DARLLAN OLIVEIRA CHAVES	REINO DO COLIBRIS
30	1753	HELLEN ROSE ALVES DAMASCENO	3130027	NINA ALVES DAMASCENO	COLEGIO MODULO
31	1754	GILMARA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	3068566	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	DIVINA SORAYA
32	1755	ANA LOUISE SANTANA CARDOSO	3140512	LUANA CARDOSO PEREIRA	SALESIANO
33	1756	EDNALVA ARAUJO MAIA	3143708	JOAO VITTOR MAIA BRANDAO	NOSSA SENHORA DA LUZ
34	1757	FREDERICO JOSE COSTA SILVA	3122147	MARINA ROSA OLIVEIRA SILVA	ESCOLA VILA ALECRIM
35	1758	CAREN RAMISE LOPES DA SILVA	3121842	GUILHERME LOPES DE CARVALHO	SARTRE NOBEL
36	1759	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO SANTANA	3088135	LUIS FELIPE RIBEIRO SANTANA	COLEGIO OFICINA
37	1760	HELGA DE OLIVEIRA BRITO	3117191	BERNARDO BRITO VENTURA	SANTISSIMO SACRAMENTO
38	1761	LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS	3094251	DIOGO ALVES CELESTINO CAMPOS	COLEGIO SALETTE
39	1762	VALDIRENE LIMA SOUZA	3081712	JOANNA SOUSA AGUILAR	NOSSA SENHORA DA LUZ
40	1764	NADIA CRISTINA PORTELA DE SOUZA SILVA	3070297	CLARISSA PORTELA SOUZA SILVA	ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO
41	1765	KARINA DIAS GARCIA	3126608	GABRIEL GARCIA FREIRE	SALESIANO DOM BOSCO
42	1766	JOSE RAIMUNDO LIMA FREITAS	3067353	SOPHIA SANTANA DE FREITAS	COLEGIO PORTINARI
43	1767	MONIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	3134263	MATHEUS OLIVEIRA BASTO	SARTRE ITAIGARA
44	1768	ANA CRISTINA ROSARIO SOBREIRA	3133986	GAEL SOBREIRA QUINTANA	SALESIANO DOM BOSCO
45	1769	ANDRESSA RIBEIRO LEAL	3133649	BERNARDO LEAL MOREIRA	COLEGIO PORTINARI
46	1770	AYANE OASSE PAULAFREITAS DE LACERDA	3133797	ANTONIO PAULAFREITAS DE LACERDA PINHO	SARTRE NOBEL
47	1771	DIEGO MESSIAS SILVA	3162547	DIEGO MATEUS NASCIMENTO MESSIAS	SALESIANO
48	1772	DANIELA KARINA SILVA DE SOUZA	3098126	SOPHIA VITORIA DE SOUZA CARDOSO	PEDACINHO DO CEU
49	1773	EDNILCE OLIVEIRA DA PAIXAO MOREIRA	3094546	LAURA LIS DA PAIXAO MOREIRA	SARTRE ITAIGARA
50	1774	RITA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	3079389	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	EMMANUEL KANT
51	1775	CLAUDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA NETO	3067410	CAUA CHAVES DUARTE DE OLIVEIRA	RESGATE SAO LAZARO
52	1776	DJALMA SOUZA DOS SANTOS	3069109	LUCAS COELHO SOUZA	ADVENTISTA DE SALVADOR
53	1777	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	3164555	LARA SILVA PACHECO NAZARENO	PEDACINHO DO CEU
54	1779	ANA CLAUDIA PERCONTINI MASCARENHAS	3074857	LUIS CLAUDIO PERCONTINI MASCARENHAS	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
55	1780	ANA PAULA PASSOS MACHADO	3098651	ANA VICTORIA PASSOS MACHADO	SARTRE ITAIGARA
56	1781	MARIA LUISA SANTANA TEIXEIRA	3097740	JOAO TEIXEIRA E TEIXEIRA	SARTRE ITAIGARA
57	1782	THIAGO LELIS VIEIRA	3124341	BENICIO ABREU VIEIRA	SANTISSIMO SACRAMENTO

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
58	1783	VALTENEIDE BITENCOURT MARQUES	3123733	CAIO BITENCOURT MARQUES	ADVENTISTA DE LIBERDADE
59	1784	LUCIANA MENDES DA SILVA	3085851	TIAGO MENDES SANTANA NUNES	COLEGIO OFICINA
60	1785	VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	3085218	LETICIA CAVALCANTE BRANDAO	MEDITERRANEO KIDS
61	1786	TATIANA REBOUCAS DA SILVA BORGES	3082621	DANIEL REBOUCAS DA SILVA BORGES	RESGATE SAO LAZARO
62	1787	ANA HELENA REIS PRATES SANTOS	3083760	GABRIELA REIS PRATES SANTOS	VILLA LOBOS
63	1788	ALESANDRA LIMAVERDE DE ALMEIDA VIEIRA	3074800	HEITOR LIMAVERDE DE ALMEIDA SENRA VIEIRA	SANTISSIMO SACRAMENTO
64	1789	MARICELIA CLEMENTE VIANA	3052874	DANIEL VIANA DE SOUZA	SARTRE NOBEL
65	1790	ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA	3088140	NINA BARROS DALTRO COSTA	GREGOR MENDEL CGF
66	1791	THAIS SANTANA BASTOS SILVA	3071894	LUISE BASTOS DE ANDRADE SILVA	ARTE FII E MÉDIO
67	1792	ROSEANE DA CONCEICAO ALVES CHAVES	3115709	MARIA FLOR ALVES CHAVES	GUADALUPE
68	1793	MARIA AUGUSTA NEVES SILVA	3115658	BENTO LEDO NEVES DE ALMEIDA COUTO	GUADALUPE
69	1794	CARLA KLOH	3115789	ARTHUR KLOH RIBEIRO SANTOS	COLEGIO MODULO
70	1795	LUDMILA VIEIRA AMARAL SOUSA	3120766	BERNARDO VIEIRA MANSUR	SARTRE NOBEL
71	1796	FERNANDA WEBER DOS SANTOS SENA	3085117	DAFNE WEBER DE SENA PINTO	SALESIANO
72	1797	LOUISE LISBOA DE OLIVEIRA VILLA	3137451	MARIA LUIZA LISBOA SERRA VILLA	SALESIANO DOM BOSCO
73	1798	JAIVANA DE JESUS CONCEICAO SANTOS	3072194	IAN DE JESUS CONCEICAO SANTOS	COLEGIO SAO JOSE
74	1799	ELMA MOURA DA SILVA CINTRA	3083626	LUCAS MOURA DA SILVA CINTRA	PEDACINHO DO CEU
75	1800	CAMILA SOUZA COSTA	3153271	LORENZO COSTA NERES	SARTRE NOBEL
76	1801	LORENA CONCEICAO MOREIRA DE OLIVEIRA	3113587	YURI MARLEY OLIVEIRA LEAL	SARTRE ITAIGARA
77	1802	CRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA	3114780	CHARLOTTE HELENA DE ARAUJO SOARES	ESCOLA MUNDO
78	1803	PATRICIA LISBOA VIANA DA SILVA	3091444	ISADORA VIANA VIEIRA	EXPERIMENTAL
79	1804	FLORACI DOS ANJOS SANTOS DE SANTANA	3134793	JOAO MARCELO DOS ANJOS DE SANTANA	FLAMBOYANTS
80	1805	OTTO BRUNO COSTA MOUTINHO	3166684	JOAO OTTO DORETO MOUTINHO	ESCOLA LAPIS DE COR
81	1806	ROBERTA COSTA DO VAL	3087199	JOAO PEDRO DO VAL MENEZES DA SILVA	SANTISSIMO SACRAMENTO
82	1807	RONALD DE ARAUJO OLIVEIRA	3153853	BENICIO RODRIGUES OLIVEIRA	DOM PEDRINHO
83	1808	ROSANGELA GOMES SILVA	3069694	VALENTINA GOMES DA PURIFICACAO	SARTRE NOBEL
84	1809	LUCIANA ARGOLLO SILVA LIMA	3068477	LEVI MATHEUS ARGOLLO SILVA LIMA	ARTE INF. E FUNDAMENTAL 1
85	1810	FLAVIANE FARIAS SUDARIO PEREIRA	3083574	ANANDA SUDARIO PEREIRA	RESGATE BROTAS
86	1811	ROSANA MARIA ELOY DE MATTOS FERREIRA	3071907	RAFAEL ELOY DE MATTOS FERREIRA	ARTE FII E MÉDIO
87	1812	MARCIA FABIANA BARRETO LIBORIO	3083109	GABRIELA LIBORIO WIERING DUNHAM	COLEGIO MODULO
88	1813	JULIANA CARDOSO NASCIMENTO CABRAL	3118569	EDUARDO CARDOSO NASCIMENTO CABRAL	NOVA NOSSA INFANCIA
89	1814	ANDREA DE MELO SILVA	3087499	JOAO PEDRO DE MELO BRITO	SARTRE ITAIGARA
90	1816	UBERLANIA MATOS SANTANA	3123709	MARIA EDUARDA SANTANA SOUSA	COLEGIO ANCHIETA PITUBA
91	1817	ANA PAULA MACEDO MASSARENTI	3101508	DAVI MASSARENTI OLIVEIRA	OMEGA

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
92	1818	REGINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS	3094455	SOFIA FERREIRA SANTOS MOTA	OMEGA
93	1819	CAROLINA MARCELA DE LEMOS FORTUNATO	3081897	ANA JULIA FORTUNATO FREITAS	ESCOLA REMBRANDT
94	1820	MAIRA PASSOS SANTANA	3118727	LUMA PASSOS DANTAS	LUA NOVA
95	1821	CATIANE SANTOS DE SA	3076031	SERGIO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR	COLEGIO SAO PAULO
96	1822	TAIZ CLAUDIA CERQUEIRA NASCIMENTO	3074871	ISADORA NASCIMENTO REIS	COLEGIO ASSUNCAO
97	1823	NADJA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3129462	VITOR LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA	COLEGIO SALETTE
98	1824	ANA CARLA SOUZA DA SILVA BARRETO	3072111	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA BARRETO	PLURAL
99	1825	SHIRLEI OLTRAMARE ROCHA	3094457	FAHEL OLTRAMARE ROCHA BARBEDO	CIEL
100	1826	ANDREIA LEILIANE DOS SANTOS MONTEIRO	3085298	ALICIA MONTEIRO MOURA	OMEGA
101	1827	JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	3071844	ANA LUIZA DE ARAUJO BISPO	CIEL
102	1828	TANILA DE ARAUJO BARRETO	3075942	VERENA BARRETO TIBIRICA NASCIMENTO	COLEGIO OFICINA
103	1829	VERENA DE LIMA VIDAL SCIARRETTA	3123322	VALENTINA VIDAL SCIARRETTA	COLEGIO PORTINARI
104	1831	JOSELE PACHECO AVILA	3120773	LIS AVILA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DA LUZ
105	1832	FRANCISCO EDILIO ALVES CIPRIANO	3117308	JOAO PEDRO SANT ANA CIPRIANO	COLEGIO PORTINARI
106	1833	SAMIRA CONCEICAO DE LIMA COELHO	3130036	MARIANA DE LIMA COELHO	LAPIS E CHUPETA
107	1834	JULIANA DE BRITO RIBEIRO KNOP	3139271	ARTUR RIBEIRO KNOP	COLEGIO SAO PAULO
108	1835	ELIENE ARAUJO SENA	3071063	MARIA FERNANDA SENA COSTA DE ARAUJO	COLEGIO GREGOR MENDEL META
109	1836	JUDITH CAROLINA COSTA NOGUEIRA TRE	3085200	PAULO VICTOR C NOGUEIRA TRE DA SILVA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
110	1837	CINARA MENDES GUIMARAES	3083822	NATALIA MENDES GUIMARAES RIBEIRO	NOSSA SENHORA DA LUZ
111	1838	FLAVIA CARNEIRO DA SILVA	3088207	BEATRIZ CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	COLEGIO MODULO
112	1839	EDMILSON LOPES CERQUEIRA	3071100	VALENTINA GUIMARAES LOPES CERQUEIRA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
113	1840	DJARA MAHIM SACRAMENTO DOS SANTOS ARAUJO	3122635	BEN AKIM SACRAMENTO ARAUJO	CENTRO EDUCACIONAL LUZANE
114	1841	GLAUCIA SILVA DE MOURA	3113646	MARIANA PITON DE MOURA	LUA NOVA
115	1842	DANIEL SANTANA FARIAS	3117027	MARIA LUISA OLIVEIRA FARIAS	COLEGIO ANCHIETA PITUBA
116	1843	CLAUDIA HARDMANN ICO NEVES	3087828	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA NEVES FILHO	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
117	1844	VANESSA SAMPAIO ALVES	3090784	YEHUDI SAMPAIO ALVES RODRIGUES	SALESIANO DOM BOSCO
118	1845	CINTIA CAVALCANTE MACHADO	3120882	MARIA CLARA MACHADO SIMOES NOGUEIRA	OMEGA
119	1846	LUCIANO DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR	3121657	LUCIANO DE SOUZA CERQUEIRA NETO	PLURAL
120	1847	KLEVIA SOUZA BARBOZA	3122891	SOPHIA SOUZA AIRES RAMOS	SALESIANO DOM BOSCO
121	1848	CAROLINA DE ANDRADE DOREA	3121732	THEO DE ANDRADE MORAIS LOBO	SALESIANO DOM BOSCO
122	1849	HERCILIA PEDREIRA DA SILVA	3074799	GABRIEL PEDREIRA DA SILVA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
123	1850	ALESSANDRA FERRAZ MACHADO	3123120	PAULO FERRAZ MACHADO	COLEGIO BERNOLLI
124	1851	FLAVIA SALES PETERSEN	3102333	LUCA SALES PETERSEN	SALESIANO DOM BOSCO
125	1852	ELISANGELA GUIMARAES CONCEICAO	3095058	LEANDRO GUIMARAES LINO DE SOUZA	COLEGIO SAO PAULO

POSICÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSICÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
126	1853	ELIECILDA DA CONCEICAO SOUZA	3116019	POLIANA CONCEICAO SANTOS	COLEGIO OFICINA
127	1854	HERIMARCIA DOURADO FARIAS SANTANA	3081922	LAVINIA DOURADO FARIAS SANTANA	LAPIS E CHUPETA
128	1855	CINTIA QUELEM CARDOSO PURIDADE	3116371	SOPHIE CARDOSO PURIDADE	SALESIANO DOM BOSCO
129	1856	JOANA PAULA PUGLIESE DE MENDONCA	3118609	GABRIEL PUGLIESE DOS SANTOS	EXPERIMENTAL
130	1857	DANIELA OLIVEIRA FERNANDES	3156404	FERNANDO FERNANDES MAYER	ARCO IRIS
131	1858	ALZIRA RICARDA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS	3074967	HELENA CARVALHO DOS SANTOS	RESGATE BROTAS
132	1859	ERIKA GOMES SEIXAS GUERREIRO	3138615	ARTHUR GOMES SEIXAS MAGALHAES GUERREIRO	OMEGA
133	1860	DANIELA MIGUEZ COSTA GOMES	3087389	GUILHERME MIGUEZ GOMES	COLEGIO PORTINARI
134	1861	DERMIVANIA SANTANA DAMASCENO	3086029	MURILO SANTANA DAMASCENO	COLEGIO SALETTE
135	1862	LUCIANO DE MIRANDA ANDRADE	3130635	ISABELLA ALVES ANDRADE	OMEGA INFANTIL
136	1864	ARLINDA SALES PACHECO FALCAO	3078989	GABRIEL PACHECO FALCAO	COLEGIO GREGOR MENDEL META
137	1865	DENISE RODRIGUES DANTAS	3081679	YASMIN DANTAS FERREIRA	SALESIANO DOM BOSCO
138	1866	HOZANA CARLA FREITAS DE LEMOS	3123712	JOAO MARCOS FREITAS BORGES DA CUNHA	NOVA NOSSA INFANCIA
139	1867	VIRGINIA CRISPINA DE OLIVEIRA GOMES	3122978	PIETRO DE OLIVEIRA ANTUNES	SARTRE ITAIGARA
140	1868	FERNANDA FONSECA CABUS	3083679	DAVI CABUS RAMIREZ	SALESIANO
141	1869	IVONETE MARIA SANTANA SANTOS	3070860	VINICIUS SANTANA COSTA	SARTRE ITAIGARA
142	1870	FABIANA MENEZES GALDINO DE ARAGAO	3132046	LARA GALDINO DE ARAGAO	COLEGIO PORTINARI
143	1871	CARMEM LUCIANA CARDOSO MARTINS SANTOS	3116353	SOFIA MARTINS SANTOS SILVA	COLEGIO PORTINARI
144	1872	RENATA TOSTA FRANCA SODRE	3126809	THALITA TOSTA FRANCA SODRE	RESGATE SAO LAZARO
145	1873	MONICA CRISTINA DA FONSECA	3129482	IAGO LANDE FONSECA COSTA	OMEGA
146	1874	LAIZE DE JESUS GAMA SOARES	3121854	KETELYN LAVINE GAMA SOARES	PLURAL
147	1875	TATIANE FIUZA DA SILVA	3102838	THEO FIUZA DA PAZ	PEDACINHO DO CEU
148	1876	MARLUCE NASCIMENTO DE ALMEIDA	3129969	DAVID NASCIMENTO CORTES	ADVENTISTA DE SALVADOR
149	1877	SEMIRAMIS ALVES DOS SANTOS	3069951	ELCI MENDES MOREIRA JUNIOR	CIEL
150	1878	LUCICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO CASTRO	3113585	LAURA CASTRO PEREIRA	ARTE FII E MÉDIO
151	1879	MILENA AMELIA FRANCO DANTAS	3120911	ELISA FRANCO DE MELO	ESCOLA CASA VIA MAGIA
152	1880	ROBERTA DE ARAUJO FRANCA	3122877	RODRIGO ARAUJO FRANCA DA GAMA	SALESIANO DOM BOSCO
153	1881	ROSEMY SOARES MARQUES TEIXEIRA	3081734	JOAO LUCAS MARQUES DE JESUS	ADVENTISTA DE SALVADOR
154	1882	MARIA AUXILIADORA VALASQUES DOS SANTOS	3086103	ARTHUR VALASQUES VIRGENS	CIEL
155	1883	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	3070316	RICHARD FERREIRA MOURA COSTA	MEDITERRANEO KIDS
156	1884	ANDREA ARGOLLO DAS VIRGENS	3081900	EDUARDA ARGOLLO DAS VIRGENS	SALESIANO
157	1885	TATIANA ARGOLLO BRAGA	3074661	MARIANA BRAGA ALVES DE ALMEIDA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
158	1886	TYSSIA ANDRADE DE MIRANDA OPPEL	3132042	RAFAEL MIRANDA OPPEL	COLEGIO BUNNY

POSICÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSICÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
159	1887	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS MOTA	3090820	ANA CAROLINA MOTA CARVALHO	SARTRE NOBEL
160	1888	ANDREIA FERNANDES NEVES SILVA	3094468	VITOR FERNANDES DIAS	SALESIANO
161	1889	CELINA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA	3089921	MARIA CLARA DE OLIVEIRA PEIXOTO	NOSSA SENHORA DA LUZ
162	1890	IVANA FERREIRA DE SANTANA	3122595	CAIO SANTANA DE BRITO	COLEGIO PORTINARI
163	1891	FERNANDA VEIGA MOTTA	3165923	JOANA VEIGA MOTTA LAURINE DE NOVAES	ESCOLA VILA ALECRIM
164	1892	ALINE SAMPAIO	3086207	ISA MARIA SAMPAIO RAMOS	SARTRE NOBEL
165	1893	ADELINMA OLIVEIRA SANTANA	3093427	LARA SANTANA SOUZA	SARTRE NOBEL
166	1894	MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA	3091810	LUNA DOS SANTOS OLIVEIRA	SALESIANO
167	1895	DANIELA AUGUSTO REBOUCAS	3117358	ERNANI NETO REBOUCAS GASPARI	SALESIANO
168	1896	ARLEON SANTOS SILVA DE MEDEIRO	3116560	ARTHUR ANDRADE COSTA MEDEIRO	SARTRE NOBEL
169	1897	LARISSA SANTOS LEMOS ALVES	3133621	THEO LEMOS ALVES	DORILANDIA
170	1898	IOMAR ROSA DE ALCANTARA MEIRA	3127060	MARIA LIZ ALCANTARA MEIRA	SALESIANO
171	1899	ANDRE SAMPAIO SOUZA	3158922	BERNARDO DE OLIVEIRA SOUZA	COLEGIO SAO PAULO
172	1900	TATIANA FRANCO BATISTA	3140384	ELIZA FRANCO BATISTA DE LACERDA	ARCO IRIS
173	1901	DANIELLE DE OLIVEIRA MEIRA	3116447	LARA LUCY OLIVEIRA MEIRA	COLEGIO BERNOULLI
174	1902	MARILEIDE DOS SANTOS SANTANA	3117267	GAEL SANTANA BIONDI	CRECHE ESCOLA VILLA ENCANTADA CABULA
175	1903	NUBIA LINO DE OLIVEIRA	3116410	MATHEUS OLIVEIRA ARGOLLO	SARTRE NOBEL
176	1904	GLEIDE DE JESUS CARNEIRO LEMOS	3075953	LUCAS CARNEIRO DE LEMOS	COLEGIO OFICINA
177	1905	FLAVIO FONSECA LIMA CARVALHO	3165027	MELISSA FONSECA LIMA CARVALHO	SALESIANO
178	1906	FLAVIA CAROLINA GONCALVES DE AZEVEDO MEIRA	3133672	MARIA LUIZA DE AZEVEDO MEIRA	COLEGIO SAO PAULO
179	1907	SHEILA REIS LEAL	3143138	ELISA LEAL COELHO	SALESIANO DOM BOSCO
180	1908	EDILEIDE DA SILVA REIS DO CARMO	3123599	RAABE DO CARMO REIS	ARCO IRIS
181	1909	ANA CLARA SILVA BRANDAO	3069377	MARCO ANTONIO SILVA BRANDAO	COLEGIO OFICINA
182	1911	GLEIDE REGINA DE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	3136277	BEATRIZ REGINA DE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	VILLA LOBOS
183	1912	ADRIANA DE ANDRADE SANT ANNA ESTRELA	3055080	THEO SANT ANNA DE ALENCAR	PONTO DE PARTIDA
184	1913	PRISCILLA SANTOS COSTA	3123632	ALICE COSTA PRADO DE ALMEIDA	SARTRE NOBEL
185	1914	JUREMA CASTRO COUTO CALDAS	3071957	MIGUEL DE CASTRO CORREIA	COLEGIO MODULO
186	1915	ALAN ARAUJO DE JESUS	3073474	ARTUR ANDRADE SANTOS DE JESUS	COLEGIO SAO PAULO
187	1916	NARA LUCIA SOUZA COELHO PASSOS	3093398	BEATRIZ SOUZA ROCHA	ADVENTISTA DE SALVADOR
188	1917	DENISE SILVA DE SOUZA	3087185	MAIANA SOUZA COELHO	ARTE FII E MÉDIO
189	1918	MARIA AUXILIADORA VALLE GOMES ARAUJO	3082037	MELISSA GOMES DOS SANTOS	SALESIANO
190	1919	DAYANE ROCHA DOS TUPINAMBAS	3115649	LEVI XAVIER TUPINAMBAS	OMEGA
191	1920	ALINE SANTOS COSTA	3065022	MARIA FERNADA COSTA DA SILVA	SARTRE ITAIGARA
192	1921	WEMERSON BRANDAO MOREIRA	3162556	CECILIA ALMEIDA BRANDAO	SALESIANO DOM BOSCO
193	1922	CYNTHIA GARCIA DE AZEVEDO	3066987	HENRIQUE GARCIA DE AZEVEDO	COLEGIO SAO PAULO
194	1923	ELESSANDRA CORTES REBOUCAS	3073101	REBECCA CORTES REBOUCAS FADIGAS	SALESIANO DOM BOSCO



POSICÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSICÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
195	1924	CRISTHIANE PEREIRA SIMOES	3091389	RAFAEL SIMOES FERREIRA	SALESIANO
196	1925	WAGNER ALMEIDA FERREIRA	3125296	ARTHUR HORA ALMEIDA	SALESIANO DOM BOSCO
197	1926	ILKA MAGALHAES SILVA CARNEIRO	3133165	ISABELA MAGALHAES RIBEIRO	COLEGIO ANCHIETA BELA VISTA
198	1927	MARILENA GOMES DA LUZ	3075948	DYANA LUZ REBOUCAS FRANCO	COLEGIO ASSUNCAO
199	1928	MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA	3091135	MARIA VITORIA FERREIRA VAZ DE SOUZA	GUADALUPE
200	1929	PATRICIA LACERDA OLIVEIRA GUIMARAES	3090817	LARISSA LACERDA GUIMARAES	SUL AMERICANA
201	1930	ELISUR DE SOUZA SANTANA	3165354	NOAM OLIVEIRA SANTANA	SARTRE NOBEL
202	1931	CLEIDE DE ALMEIDA MARQUES SILVA	3094458	NICOLAS MARQUES SERAFIM DA SILVA	COLEGIO OFICINA
203	1932	LILIA REIJANE COSTA NEVES FORTUNA	3081676	JANNINE COSTA NEVES FORTUNA	NOSSA SENHORA DA LUZ
204	1933	CELIA JESUS PEREIRA	3081204	TAINA PEREIRA ROCHA	COLEGIO ASSUNCAO
205	1934	ROSANGELA MARTINS GUEUDEVILLE	3123656	MARIA FERNANDA GUEUDEVILLE CALMON	COLEGIO SAO PAULO
206	1935	JULIO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR	3101025	JULIA CASTRO SILVEIRA FERREIRA	OMEGA
207	1936	TIANE MARQUES COSTA	3123117	HEITOR COSTA GUIMARAES	COLEGIO ANCHIETA AQUARIUS
208	1937	LUCIANA AMANCIO SILVA	3122617	GUSTAVO LUIS AMANCIO E SILVA	COLEGIO MODULO
209	1938	CINTIA SUZART AZEVEDO	3125263	RAFAELA SUZART AZEVEDO ROHRS	SALESIANO DOM BOSCO
210	1939	THAIS NOGUEIRA CARNEIRO BRAZILEIRO	3116395	HEITOR NOGUEIRA BRAZILEIRO	GIRASSOL
211	1940	LUCIANA DE JESUS ALVES SANTOS	3138686	YURI DE JESUS ALVES SANTOS	FLAMBOYANTS
212	1941	MARIANA RIBEIRO BARBOSA	3116425	BERNARDO RANGEL BARBOSA PINTO	SALESIANO DOM BOSCO
213	1942	LUCIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	3125430	BEATRIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	SARTRE ITAIGARA
214	1943	CLAUDIA DIAS SILVA	3091061	CLARA DIAS ANUNCIACAO	COLEGIO BERNOULLI
215	1944	CRISTIANE BARBOSA SANTOS	3052937	HEITOR VICTAL SANTOS COSTA	ARTE INF. E FUNDAMENTAL 1
216	1945	TAJANE FERREIRA CARDOSO	3114070	MICHELLE BARBARA FERREIRA SOUZA	SALESIANO
217	1946	CALIANDRA PINTO ARAUJO	3122623	DAVI ARAUJO FONSECA	COLEGIO MODULO
218	1947	JOSELI DOS REIS QUERINO	3068847	MIGUEL QUERINO SOUSA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
219	1949	PATRICIA ARAUJO BECK DE OLIVEIRA	3073121	LEONARDO BECK DE OLIVEIRA	SARTRE ITAIGARA
220	1950	DANIELLE SANTOS SILVA MODESTO	3153874	JOAO PEDRO SILVA MODESTO	OMEGA INFANTIL
221	1951	MATHEUS PEREIRA DE FREITAS	3094005	ANA VICTORIA CEITA DE FREITAS	COLEGIO SAO JOSE
222	1952	ISABEL MEIRA FALEIRO NEVES	3122673	ISABELLE MEIRA FALEIRO AQUINO NEVES	PEDACINHO DO CEU
223	1953	EMANUELA DOREA CARVALHO	3127069	ANTONIO ESTRELA DOREA CARVALHO	MARIA MONTESSORI
224	1954	KELIANY DE SENA COSTA	3125113	KEVIN DE SENA ALMEIDA	OMEGA
225	1955	EDNALDO DE JESUS FILHO	3117005	JOAQUIM SACRAMENTO DE JESUS	COLEGIO SALETTE
226	1956	RENATA VENTURA BATISTA	3120860	RAFAEL VENTURA FONTES	COLEGIO BERNOULLI
227	1957	LUCIANA BARBUDA AMARAL DOS SANTOS MATOS	3068826	BENICIO BARBUDA AMARAL MATTOS	EMMANUEL KANT
228	1958	MAX VITORIA RESENDE	3133775	GABRIEL ALMEIDA RESENDE	COLEGIO MODULO
229	1959	DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA	3081874	BRISA MARIA SOUZA DOS SANTOS	SALESIANO

POSICÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSICÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
230	1960	DULCE OLIVEIRA VIANA	3120724	GUSTAVO OLIVEIRA VIANA	VILLA LOBOS
231	1961	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	3114749	RANNA KIARA DE JESUS SANTOS	PEDACINHO DO CEU
232	1962	CRISTIANE ANDREA BARRETTO ALVES SOUZA	3063051	MARIA BEATRIZ ALVES SOUZA	SANTISSIMO SACRAMENTO
233	1963	GINA MARIA BORGES RAMOS	3122612	GIOVANA MARIA BORGES RAMOS	VILLA LOBOS
234	1964	GLAUCIA BISPO DOS AFLITOS GARCIA	3068663	FABRICIO ANTONIO DOS AFLITOS GARCIA	ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO
235	1965	JANETE DOS SANTOS REIS	3070853	LUARA LIS REIS SILVA	OMEGA
236	1966	ADRIANA DOS SANTOS CERQUEIRA	3057628	LUIZ ARTHUR CERQUEIRA DE OLIVEIRA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
237	1967	ANA LUISA MOTA ITAPARICA	3126913	BEATRIZ ITAPARICA GUILLET	GREGOR MENDEL CGF
238	1968	ROBERTA BALTHAZAR DA SILVEIRA CARVALHO	3116965	EDUARDO BALTHAZAR DA SILVEIRA CARVALHO PEREIRA	GIRASSOL
239	1969	ELAINE VASCONCELOS SACRAMENTO	3063739	ENZO VASCONCELOS MOURA SACRAMENTO	COLEGIO ANCHIETA PITUBA
240	1970	RODRIGO ALBUQUERQUE DA COSTA	3140339	BEATRIZ FERNANDES HERMINIO DE ALBUQUERQUE	SALESIANO DOM BOSCO
241	1971	TAISE MENEZES SANTOS	3125090	THEO MENEZES CASSA	LEFFLER
242	1972	ELISSANDRO TRINDADE DE SANTANA	3114769	CATARINA NASCIMENTO TRINDADE	DIVINA SORAYA
243	1973	CARLA TERESA EL KAID SANTOS LIGER	3135943	JOAO VICTOR EL KAID LIGER	ESCOLA PATAMARES
244	1974	MARIVONE DIAS MONTEIRO	3056221	AUGUSTO FERNANDES MONTEIRO FILHO	MARIA MONTESSORI
245	1975	ANA PAULA MAGALHAES GAMA	3122607	JOAO PAULO GAMA DIAS	COLEGIO SAO JOSE
246	1976	ERICA FABIANNE CARDOSO DE FREITAS	3120731	GUILHERME CARDOSO DE FREITAS	ESCOLA MUNDO
247	1977	TAIS DA ANUNCIACAO FERREIRA	3069975	RAVI FERREIRA FIDALGO	EXPERIMENTAL
248	1978	LIVIA OLIVEIRA VILLAS BOAS	3085174	LARA VILLAS BOAS GONCALVES	SARTRE NOBEL
249	1979	SHEILA CRISTINA PEREIRA GASPAS CERQUEIRA	3070893	CAROLINA GASPAS SANCHES CERQUEIRA	ADVENTISTA DE SALVADOR
250	1980	ELIANA SALES VIEIRA	3113640	BEATRIZ VIEIRA NEVES	COLEGIO SALETTE
251	1981	TATIANA SACRAMENTO LOPES	3124660	MARIA ALICE LOPES TEIXEIRA	NOVA NOSSA INFANCIA
252	1982	PATRICIA MAGALHAES RODRIGUES	3068537	SARA RODRIGUES LIMA	RESGATE CABULA
253	1983	ERICA BAROLLO DE OLIVEIRA DALBEN	3116414	THIAGO BAROLLO DALBEN	COLEGIO MODULO
254	1984	MARINA POVOAS DO VALLE	3130213	JOAO LUCCA ANDRE DO VALLE FREITAS	KIMIMO
255	1985	FERNANDA MARTINS IUNES	3130233	HENRIQUE IUNES FONTES	ESCOLA MUNDO
256	1986	FERNANDA MARIA DE LIMA BARROS AGUIAR	3123648	GUSTAVO BARROS GUIMARAES DE AGUIAR	GIRASSOL
257	1987	JALINE PASSOS COSTA	3068942	JADE PASSOS COSTA	SALESIANO
258	1988	MARIANA CARVALHO GAVAZZA	3116989	LAURA CARVALHO GAVAZZA	LAPIS E CHUPETA
259	1990	PRISCILA ARAUJO GRISI	3116622	HEITOR ARAUJO VIRGOLINO MISSIAS	ARCO IRIS
260	1991	FABIAN LUCAS BOERI DE LACERDA	3174736	THEO SILVA BOERI DE LACERDA	COLEGIO BERNOULLI
261	1992	HUXLEI OLIVEIRA NASCIMENTO	3153570	JULIA OLIVEIRA NASCIMENTO	COLEGIO ASSUNCAO
262	1993	DEISE BRANDAO BORGES DOS ANJOS	3126607	GEOVANA BRANDAO BORGES DOS ANJOS	SARTRE NOBEL
263	1994	ELAINE PATRICIA LOPES LEAL	3154517	GIOVANNA LOPES LEAL	SALESIANO DOM BOSCO
264	1995	MARIA DE LURDES SANTANA SANTOS	3061979	MARIA CLARA SANTANA SANTOS	COLEGIO BERNOULLI

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
265	1996	DANNUBIA SANT ANA BARBOSA VELAME	3132082	JOAO GABRIEL BARBOSA VELAME	SALESIANO DOM BOSCO
266	1997	FLAVIA FARIAS SANTOS	3117069	GABRIEL FARIAS MATIAS VIANA	LAPIS E CHUPETA
267	1998	PATRICIA BARBOSA ARAUJO	3133134	HENRIQUE BARBOSA LEAL DOS SANTOS	SALESIANO DOM BOSCO
268	1999	DARLENE SILVA DE SOUZA	3118647	GABRIEL SOUZA SACRAMENTO	SALESIANO DOM BOSCO
269	2000	MARCIO ANTONIO VALENCA BOVE	3151678	NOAH FRANCUZ BOVE	SALESIANO DOM BOSCO
270	2001	CARINA SOUZA RODRIGUES	3122964	FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO	COLEGIO OFICINA
271	2002	MORGANA NERY HORA CARVALHO	3125435	CASSIANO NERY HORA CARVALHO	COLEGIO MODULO
272	2003	NAYARA LOPES MATIOLI	3125103	MAITE LOPES MATIOLI	SARTRE NOBEL
273	2004	MARIANA MOREIRA PEREIRA DIAS	3080600	MARIA PEREIRA DIAS	VILLA LOBOS
274	2005	MARCELLE LIMA DANTAS	3123228	RAFAEL LIMA DANTAS	MODULO CRIARTE
275	2006	MARIO NUNEZ HIJO	3137836	MARIO MACEDO NUNEZ	SALESIANO DOM BOSCO
276	2007	SARA MENEZES REIS DE AZEVEDO	3113754	BENJAMIN MENEZES REIS DE AZEVEDO	ADVENTISTA DE SALVADOR
277	2008	HELDER VAZ DE OLIVEIRA	3116996	LUMA SAMPAIO OLIVEIRA	COLEGIO OFICINA
278	2009	CAROLINA SANCHES PAIM MENDES	3138617	CARLOS EDUARDO SANCHES PAIM MENDES	MODULO CRIARTE
279	2010	REGICELJA ESPIRITO SANTO DA SILVA	3097353	DAFNE DA SILVA NASCIMENTO	COLEGIO SAO JOSE
280	2011	DANIELA CRISTINA DINIZ FERREIRA GALVAO	3122578	BERNARDO FERREIRA GALVAO	ANCHIETA PATAMARES
281	2012	DALILA MELO SOUZA	3122621	MAISA MELO SOBRAL	OMEGA
282	2013	CAMILA CASTELO BRANCO VERAS PINHEIRO	3117257	BELLA VERAS PINHEIRO	OMEGA INFANTIL
283	2014	SUZANA VALERIA NOGUEIRA ARAUJO	3127044	JOSE GUILHERME NOGUEIRA ARAUJO DIAS	COLEGIO SALETTE
284	2015	ELIEVANIA FRANCA CRUZ SANTOS	3091004	NATHALIA VITORIA FRANCA CRUZ SANTOS	RESGATE SAO LAZARO
285	2017	TATIANA PEDREIRA ALVES MONTENEGRO	3125217	EDUARDO LUIZ BONADIAS MONTENEGRO NETO	PONTO DE PARTIDA
286	2018	GISELE HOHLENWERGER DOS ANJOS	3115489	MARCOS ALEXANDRE HOHLENWERGER DOS ANJOS	GUADALUPE
287	2019	MARIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE LIMA	3150862	JOAQUIM LAVIGNE LIMA	VILLA LOBOS
288	2020	RAQUEL COSTA PORTELA GOMES SANTANA	3079193	DANDARA GOMES SANTANA	SALESIANO
289	2021	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO FRAGA	3164323	MARIA FERNANDA RIBEIRO FRAGA	COLEGIO ANCHIETA AQUARIUS
290	2022	ERICA SANTANA D AGOSTINO BISPO	3123650	PIETRO SANTANA D AGOSTINO BISPO	MODULO CRIARTE
291	2023	JOILMA LUCIA SOUZA DE JESUS	3125499	MARIANA LUCIA DE JESUS SOUSA	PEDACINHO DO CEU
292	2024	FLAVIA MIRANDA RORIZ DE ASSIS	3063443	VITORIA RORIZ DE ASSIS VIANA	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
293	2025	ANA AMELIA DO NASCIMENTO AMORIM	3087948	ARTHUR AMORIM ARAUJO	COLEGIO PORTINARI
294	2026	LIVIA MENDES PAIVA	3116988	LUIZA MENDES PAIVA	NOSSA SENHORA DA LUZ
295	2027	CINTIA SILVA AQUINO	3137837	JOAO AQUINO GARBOGGINI	GIRASSOL
296	2028	LARISSA SANTOS PINTO	3152369	DANIEL SANTOS VIEIRA BRITO	ESCOLA MUNDO
297	2029	MILENA RAMOS AIRES CARVALHO	3123616	IZA OLIVEIRA AIRES	LAPIS E CHUPETA
298	2030	FELIPE TORRES DANTAS	3138794	HENRIQUE MAGALHAES TORRES DANTAS	KIMIMO
299	2031	GABRIELA GOTTSCHALD NEVES	3126574	ANASTACIA GOTTSCHALD NEVES ANDRADE	ESCOLA LAPIS DE COR
300	2032	DENISE SENA SILVA DIAS	3117004	CATARINA SENA SILVA DIAS	EXPERIMENTAL

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
301	2033	VANESSA OLIVEIRA PITA NERY	3133613	CECILIA PITA NERY	COLEGIO OFICINA
302	2034	CREMILDA RODRIGUES BARRETO	3138632	LAURA BARRETO PEREIRA	COLEGIO OFICINA
303	2035	PAULO RICARDO SILVA CERQUEIRA	3164272	ENZO NASCIMENTO CERQUEIRA	AUGUSTO COMTE
304	2036	CLARICE CHAVES MAFRA TRINDADE	3164274	ANA LUISA MAFRA TRINDADE	NOVA NOSSA INFANCIA
305	2037	ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHAES	3116582	AGATHA MARIA ALMEIDA DE MAGALHAES	SANTISSIMO SACRAMENTO
306	2038	ALEXSANDRA DOS SANTOS VASCONCELOS	3156758	LAURA VASCONCELOS CABRAL	SARTRE NOBEL
307	2039	SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	3123501	SOPHIA PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	SALESIANO DOM BOSCO
308	2040	DANIELA ALMEIDA DA SILVA	3125151	ALICE ALMEIDA DA SILVA	COLEGIO ANCHIETA BELA VISTA
309	2041	CLAUDIA BARBOSA KIELMANN ALMEIDA	3125187	MIGUEL KIELMANN JACQUES	LUA NOVA
310	2042	ELISANGELA SOUSA RAMOS	3122655	MARIA ELISA PEREIRA RAMOS	COLEGIO SALETTE
311	2043	ROSANA ISABEL JESUS DOS SANTOS	3117341	DAVI LEONEL DE JESUS FRANCA	COLEGIO ANCHIETA BELA VISTA
312	2044	LEILA SANTANA MONTEIRO	3130269	MARIA LUIZA MONTEIRO THE	ESCOLA REMBRANDT
313	2045	JESSICA MORAES DE BRITO	3125459	THEO TETSUO DE BRITO TANAKA	OMEGA INFANTIL
314	2046	MILENA COUTO MALTEZ	3126425	LARA COUTO AFONSO DOS SANTOS	COLEGIO ANCHIETA BELA VISTA
315	2047	MILENA ASSUNCAO COSTA MURITIBA	3125088	DAVI ASSUNCAO COSTA MURITIBA	ARTE FII E MÉDIO
316	2048	LUCIMAR COSTA DE MELO	3061037	MARIA CLARA COSTA DE MELO	OMEGA INFANTIL
317	2049	KATHARINA PEREIRA DE ALMEIDA COSTA	3158358	LUCA ALMEIDA NEGRAO	SALESIANO
318	2050	BARBARA OLIVEIRA PEIXINHO GUIMARAES	3118426	BEATRIZ OLIVEIRA PEIXINHO RODRIGUES	SALESIANO DOM BOSCO
319	2051	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS FERNANDES	3118394	IZABELE GARRIDO FERNANDES	SANTISSIMO SACRAMENTO
320	2052	TAMARA DE CARVALHO NOGUEIRA	3094680	MALU DE CARVALHO NOGUEIRA QUADROS	PONTO DE PARTIDA
321	2053	CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA DAMASCENO	3130693	LUIZA OLIVEIRA DAMASCENO	OMEGA INFANTIL
322	2054	CAROLINA CARDOSO MARTINS SANTOS	3130547	ANA LIS MARTINS CAVALCANTE	COLEGIO PORTINARI
323	2055	MILENA CHAGAS RAMOS	3116472	LARA RAMOS SANTANA	COLEGIO ANCHIETA AQUARIUS
324	2056	LUANA MASCARENHAS FERREIRA	3126389	HENRIQUE MASCARENHAS TRINDADE FERREIRA	GIRASSOL
325	2057	PATRICIA DIAS DE SOUSA MOITINHO	3122598	DAVI SOUSA MOITINHO	FLAMBOYANTS
326	2058	VERONICA DE SOUZA SANTANA	3093251	BENJAMIN DE SOUZA SANTANA MOITINHO	PONTO DE PARTIDA
327	2059	GISELA RODRIGUES PILOTO	3127213	JULIA PILOTO SALLES	AUGUSTO COMTE
328	2060	ADRIANA D EL REY DE SANTANA	3068891	GUSTAVO REIS D EL REY	ESCOLA MUNDO
329	2061	FERNANDA RACHEL TOBIAS LIBERAL FERREIRA	3079621	LETICIA TOBIAS FERREIRA	GIRASSOL
330	2062	KELLY CRISTINA DA SILVA MORAIS	3125262	RAFAEL MORAIS GOMES	ARCO IRIS
331	2063	BIANCA GONZAGA TRINDADE	3122709	AMANA FLOR TRINDADE NUNES	ESCOLA REMBRANDT
332	2064	MARIA DO SOCORRO CRUZ ARAGAO TORRES	3123681	MIGUEL CRUZ TORRES	ADVENTISTA DE SALVADOR

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
333	2065	TAIANE ARAUJO DOS PRAZERES ORNELAS	3117026	MALU DOS PRAZERES ORNELAS DE ANDRADE	ESCOLA PEQUENO LICEU
334	2066	CAMILA CARVALHO SANTOS	3120831	MARIA FLOR CARVALHO SANTOS	EXPERIMENTAL
335	2067	GALLIANA BRITO DE MORAES	3118829	BENICIO DE MORAES SINESIO	LAPIS E CHUPETA
336	2068	MANUELA MACIEL SOUZA CODECO	3118397	FERNANDA SOUZA CODECO	COLEGIO PORTINARI
337	2069	ELKA MALTEZ DE MIRANDA MOREIRA	3075591	LUIZA MALTEZ DE MIRANDA MOREIRA	SARTRE ITAIGARA
338	2070	SIRLEI MOURA ALMEIDA	3130231	GIOVANA MOURA ARIELO	SALESIANO DOM BOSCO
339	2071	MARCIO COUTO MOREIRA	3074644	MIGUEL DO CARMO BATISTA COUTO	SALESIANO
340	2072	ISABELLA OLIVEIRA PAIXAO DE ARAUJO	3079716	MARIA PAULA PAIXAO DE ARAUJO	COLEGIO BERNOULLI
341	2073	MARCEL JHONNATA FERREIRA CARVALHO	3124039	JOAQUIM RIOS FERREIRA CARVALHO	RECANTO DE FADAS PRE
342	2074	JAILSON COSTA GALVAO	3139607	ESTHER VIANA GALVAO	NOSSA SENHORA DA LUZ
343	2075	SHEILA CRISTIANE EVANGELISTA CREONCIO	3116439	LORENA EVANGELISTA RANGEL	COLEGIO ANCHIETA AQUARIUS
344	2076	IVNA DUTRA CAVALCANTE ALELUIA DA SILVA	3164244	NIEV CAVALCANTE PAIM	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
345	2077	PATRICIA GLEICE BARRAL MALTEZ DOS SANTOS	3055081	ALAN KELVIN BARRAL MALTEZ DOS SANTOS	ADVENTISTA DE SALVADOR
346	2078	SUELY RESENDE RODRIGUES	3072686	CAMILA RESENDE RODRIGUES BARBOSA	EXPERIMENTAL
347	2079	RICARDO NOGUEIRA ARAUJO	3122997	HEITOR BAGANO NOGUEIRA ARAUJO	RESGATE BROTAS
348	2080	LUCIENE LEAL ALVES GOES DOS SANTOS	3085136	JOAO GUILHERME LEAL A GOES DOS SANTOS	SALESIANO
349	2081	ANA CAROLINA GONCALVES CORNEAU	3117231	LUCAS CORNEAU CAMPINHO	ANCHIETA PATAMARES
350	2082	DANIVIA SOUZA TEIXEIRA	3117098	LEVI TEIXEIRA VIEIRA	ARTE FII E MÉDIO
351	2083	JEYSON LUIZ MOURA DA SILVA	3156817	JOAO GABRIEL ANDRADE MOURA	ANCHIETA PATAMARES
352	2084	TICIANE TEIXEIRA DE MENDONCA	3118624	FRANCISCO TEIXEIRA DE MENDONCA SEIXAS SACRAMENTO	MODULO CRIARTE
353	2085	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA	3083446	MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	COLEGIO SAO PAULO
354	2086	SHIRLENE FERREIRA DA SILVA	3082036	HEYTOR GABRIEL FERREIRA LOPES	SALESIANO DOM BOSCO
355	2087	KESSLER SILVEIRA GOMES	3117573	LUIZ FELIPE MEDRADO GOMES	SARTRE ITAIGARA
356	2088	ISABELA TEIXEIRA ANDRADE	3070370	HENRIQUE TEIXEIRA ANDRADE DA ROSA	SANTISSIMO SACRAMENTO
357	2089	RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA	3116463	RAFAEL COELHO OLIVEIRA DA SILVEIRA	COLEGIO MODULO
358	2090	LIVIA REIS CARVALHO	3073152	ALICE REIS FILADELFO	COLEGIO OFICINA
359	2091	RENATA NERI DA SILVA	3156880	RAPHAEL NERI MAGALHAES ARAUJO	VILLA LOBOS
360	2092	LUCIANA BISPO BRASILEIRO LIMA	3071973	GUILHERME BISPO BRASILEIRO TORRES	OMEGA
361	2093	GILMARIA RIBEIRO DA CUNHA	3052953	HEITOR CUNHA DE OLIVEIRA	SARTRE NOBEL
362	2094	ANA BARBARA MARTINS RIBEIRO OLIVEIRA	3097351	ANTONIO BERNARDO MARTINS RIBEIRO OLIVEIR	SALESIANO
363	2095	CAMILA LYRA BORGES	3118646	MARIA CECILIA BORGES SANTOS	COLEGIO MODULO
364	2096	CARLA MARIA RODRIGUES PEIXOTO	3078117	LUIZ GABRIEL ALBUQUERQUE	COLEGIO PORTINARI
365	2098	LEONARDO VICENTE PEREIRA	3095397	LUNA CEDRAZ PEREIRA	MODULO CRIARTE

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
366	2099	LUCIANA SOUZA DE JESUS TEIXEIRA	3059586	JULIANA DE JESUS MATOS TEIXEIRA	COLEGIO SAO PAULO
367	2100	FABRICIO BISSET SILVA DE BRITO	3094708	ISABELA BISSET ITAPARICA DE BRITO	COLEGIO ASSUNCAO
368	2101	MARCELO TADEU FREITAS DE AZEVEDO	3086235	SARAH SEIXAS AZEVEDO	VILLA LOBOS
369	2102	AUGUSTO SEIXAS SILVA	3131453	MARIA EDUARDA SHIMADA SILVA	SARTRE ITAIGARA
370	2103	ADRIANA BARBOSA GOMES PEREIRA	3059065	HELENA GOMES MARQUES PEREIRA	ANCHIETA PATAMARES
371	2104	ROBSON MACEDO BARRETO	3090132	ARTHUR RIBAS SANTOS MACEDO BARRETO	COLEGIO OFICINA
372	2105	RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA	3131466	GIOVANNA FIGUEIREDO MATHIAS PRAXEDES	COLEGIO MAR ADENTRO
373	2106	JUBIRATAN LOURENCO DA PAIXAO SANTOS	3152981	NICOLAS AMORIM ROCHA SANTOS	SALESIANO DOM BOSCO
374	2107	MAURILIO FREIRE OLIVEIRA ARAUJO	3152823	TARCISIO LIMA FREIRE	SARTRE NOBEL

ANEXO II

Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência e da Educação Especial - Servidores e/ou empregados públicos contemplados, de forma excepcional, no período de julho a dezembro de 2026.

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	1724	SARAH FERRAZ DE SOUZA PEREIRA	3133810	GABRIEL FERRAZ PEREIRA TUBINO DE SOUZA	NOSSA SENHORA DA LUZ
2	1725	ANDREA DA SILVA ARAUJO	3122626	LAILA ARAUJO LIMA	SARTRE ITAIGARA
3	1726	GEMIMA TELES SILVA SANTOS	3113837	ARTHUR TELES SILVA SANTOS	OMEGA INFANTIL
4	1727	ANA GABRIELA CRUZ DOS SANTOS	3068840	MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
5	1728	SAMEA MESQUITA BOMFIM	3153289	LAURA BOMFIM DE SANTANA	SARTRE NOBEL
6	1729	ANGELICA JOSEFA DE SANTANA LOURO	3081784	ANA CECILIA SANTANA LOURO DE SOUZA	SALESIANO DOM BOSCO
7	1730	REJANE LIMA DE OLIVEIRA ALVES	3162207	MIGUEL LIMA DE OLIVEIRA ALVES	SARTRE ITAIGARA
8	1731	ANDREA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE NECCHI MONTEIRO	3081864	MELISSA LINS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	SANTISSIMO SACRAMENTO
9	1732	ALINE FREITAS RIBEIRO FERREIRA	3123684	MARIA EDUARDA RIBEIRO FERREIRA	COLEGIO SAO PAULO
10	1733	RAVY SILVA CARVALHO	3122665	PEDRO SCHIMMELPFENG CARVALHO	COLEGIO SAO PAULO
11	1734	LYGIA PEDREIRA DE FREITAS JONES	3133758	MIGUEL PEDREIRA DE FREITAS JONES	COLEGIO OFICINA
12	1735	BRUNO BARRETO OLIVEIRA	3133988	MARIA JULIA SOUZA BARRETO	COLEGIO SAO PAULO
14	1737	REGINA SILVA DOS SANTOS	3097918	KYARA SILVA DOS SANTOS	ADVENTISTA DE ITAPAGIPE
15	1738	FABIO BARBOSA DE MELO	3122660	MATHEUS ROCHA MELO	SARTRE NOBEL
16	1739	ERICA HERMIDA MELO	3126850	SOPHIA HERMIDA BOMFIM	ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO
17	1740	CLEOMAR ALVES ALMEIDA DA SILVEIRA	3085125	GUILHERME ALVES LAGO DA SILVEIRA	PEDACINHO DO CEU
18	1741	ISIANE SILVA DA SILVA	3070408	IVANA SILVA DE SOUSA	PEDACINHO DO CEU
19	1742	HEITOR CONCEICAO OLIVEIRA NETO	3085565	LUNA BLOISI COUTO OLIVEIRA	PONTO DE PARTIDA
20	1743	ROSANA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARRETO NASCIMENTO	3086086	HEITOR OLIVEIRA BARRETO NASCIMENTO	SARTRE NOBEL
21	1744	GERUZIA CARVALHO FALCAO	3153214	ISABELA FALCAO ARAUJO	SARTRE ITAIGARA
22	1745	REGIANE DOS SANTOS LOPES	3081997	MIGUEL LOPES DE SOUZA	OMEGA
23	1746	LUCIANA NERY NASCIMENTO	3091483	ALICE NERY PASSOS NASCIMENTO	ESCOLA CASA VIA MAGIA
24	1747	SANDRA GOMES DA SILVA RIBEIRO	3118664	LUCAS RIBEIRO VIEIRA GOMES	COLEGIO ANCHIETA PITUBA

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
25	1748	ANALU CERQUEIRA SANTOS	3115645	DAVI CERQUEIRA SANTOS	ESCOLA REMBRANDT
26	1749	PRISCILA DUARTE DE PADUA	3133628	LARRISA DE PADUA ALMEIDA	COLEGIO BERNOULLI
27	1750	ANAIDE MOREIRA GOMES	3129745	FELIPE MOREIRA GOMES	SALESIANO
28	1751	ANDREA HENRIQUES PIAUHY DOURADO	3098032	MARIA HELENA HENRIQUES PIAUHY DOURADO	SALESIANO
29	1752	ELANE OLIVEIRA DE SOUZA	3115694	DARLLAN OLIVEIRA CHAVES	REINO DO COLIBRIS
30	1753	HELLEN ROSE ALVES DAMASCENO	3130027	NINA ALVES DAMASCENO	COLEGIO MODULO
31	1754	GILMARA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	3068566	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	DIVINA SORAYA
32	1755	ANA LOUISE SANTANA CARDOSO	3140512	LUANA CARDOSO PEREIRA	SALESIANO
33	1756	EDNALVA ARAUJO MAIA	3143708	JOAO VITTOR MAIA BRANDAO	NOSSA SENHORA DA LUZ
34	1757	FREDERICO JOSE COSTA SILVA	3122147	MARINA ROSA OLIVEIRA SILVA	ESCOLA VILA ALECRIM
35	1758	CAREN RAMISE LOPES DA SILVA	3121842	GUILHERME LOPES DE CARVALHO	SARTRE NOBEL
36	1759	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO SANTANA	3088135	LUIS FELIPE RIBEIRO SANTANA	COLEGIO OFICINA
37	1760	HELGA DE OLIVEIRA BRITO	3117191	BERNARDO BRITO VENTURA	SANTISSIMO SACRAMENTO
38	1761	LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS	3094251	DIOGO ALVES CELESTINO CAMPOS	COLEGIO SALETTE
39	1762	VALDIRENE LIMA SOUSA	3081712	JOANNA SOUSA AGUILAR	NOSSA SENHORA DA LUZ
40	1764	NADIA CRISTINA PORTELA DE SOUZA SILVA	3070297	CLARISSA PORTELA SOUZA SILVA	ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO
41	1765	KARINA DIAS GARCIA	3126608	GABRIEL GARCIA FREIRE	SALESIANO DOM BOSCO
42	1766	JOSE RAIMUNDO LIMA FREITAS	3067353	SOPHIA SANTANA DE FREITAS	COLEGIO PORTINARI
43	1767	MONIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	3134263	MATHEUS OLIVEIRA BASTO	SARTRE ITAIGARA
45	1769	ANDRESSA RIBEIRO LEAL	3133649	BERNARDO LEAL MOREIRA	COLEGIO PORTINARI
46	1770	AYANE OASSE PAULAFREITAS DE LACERDA	3133797	ANTONIO PAULAFREITAS DE LACERDA PINHO	SARTRE NOBEL
47	1771	DIEGO MESSIAS SILVA	3162547	DIEGO MATHEUS NASCIMENTO MESSIAS	SALESIANO
48	1772	DANIELA KARINA SILVA DE SOUZA	3098126	SOPHIA VITORIA DE SOUZA CARDOSO	PEDACINHO DO CEU
49	1773	EDNILCE OLIVEIRA DA PAIXAO MOREIRA	3094546	LAURA LIS DA PAIXAO MOREIRA	SARTRE ITAIGARA
50	1774	RITA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	3079389	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	EMMANUEL KANT
51	1775	CLAUDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA NETO	3067410	CAUA CHAVES DUARTE DE OLIVEIRA	RESGATE SAO LAZARO
52	1776	DJALMA SOUZA DOS SANTOS	3069109	LUCAS COELHO SOUZA	ADVENTISTA DE SALVADOR
53	1777	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	3164555	LARA SILVA PACHECO NAZARENO	PEDACINHO DO CEU
54	1779	ANA CLAUDIA PERCONTINI MASCARENHAS	3074857	LUIS CLAUDIO PERCONTINI MASCARENHAS	COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
55	1780	ANA PAULA PASSOS MACHADO	3098651	ANA VICTORIA PASSOS MACHADO	SARTRE ITAIGARA
56	1781	MARIA LUISA SANTANA TEIXEIRA	3097740	JOAO TEIXEIRA E TEIXEIRA	SARTRE ITAIGARA
57	1782	THIAGO LE LIS VIEIRA	3124341	BENICIO ABREU VIEIRA	SANTISSIMO SACRAMENTO
58	1783	VALTENEIDE BITENCOURT MARQUES	3123733	CAIO BITENCOURT MARQUES	ADVENTISTA DE LIBERDADE
59	1784	LUCIANA MENDES DA SILVA	3085851	TIAGO MENDES SANTANA NUNES	COLEGIO OFICINA
60	1785	VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	3085218	LETICIA CAVALCANTE BRANDAO	MEDITERRANEO KIDS
61	1786	TATIANA REBOUCAS DA SILVA BORGES	3082621	DANIEL REBOUCAS DA SILVA BORGES	RESGATE SAO LAZARO
62	1787	ANA HELENA REIS PRATES SANTOS	3083760	GABRIELA REIS PRATES SANTOS	VILLA LOBOS
63	1788	ALESANDRA LIMAVERDE DE ALMEIDA VIEIRA	3074800	HEITOR LIMAVERDE DE ALMEIDA SENRA VIEIRA	SANTISSIMO SACRAMENTO

POSIÇÃO EDITAL COMPLE MENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
64	1789	MARICELJA CLEMENTE VIANA	3052874	DANIEL VIANA DE SOUZA	SARTRE NOBEL
65	1790	ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA	3088140	NINA BARROS DALTRO COSTA	GREGOR MENDEL CGF
66	1791	THAIS SANTANA BASTOS SILVA	3071894	LUISE BASTOS DE ANDRADE SILVA	ARTE FII E MÉDIO
67	1792	ROSEANE DA CONCEICAO ALVES CHAVES	3115709	MARIA FLOR ALVES CHAVES	GUADALUPE
68	1793	MARIA AUGUSTA NEVES SILVA	3115658	BENTO LEDO NEVES DE ALMEIDA COUTO	GUADALUPE
69	1794	CARLA KLOH	3115789	ARTHUR KLOH RIBEIRO SANTOS	COLEGIO MODULO
70	1795	LUOMILA VIEIRA AMARAL SOUSA	3120766	BERNARDO VIEIRA MANSUR	SARTRE NOBEL
71	1796	FERNANDA WEBER DOS SANTOS SENA	3085117	DAFNE WEBER DE SENA PINTO	SALESIANO
72	1797	LOUISE LISBOA DE OLIVEIRA VILLA	3137451	MARIA LUIZA LISBOA SERRA VILLA	SALESIANO DOM BOSCO
73	1798	JAIVANA DE JESUS CONCEICAO SANTOS	3072194	IAN DE JESUS CONCEICAO SANTOS	COLEGIO SAO JOSE
74	1799	ELMA MOURA DA SILVA CINTRA	3083626	LUCAS MOURA DA SILVA CINTRA	PEDACINHO DO CEU
75	1800	CAMILA SOUZA COSTA	3153271	LORENZO COSTA NERES	SARTRE NOBEL
76	1801	LORENA CONCEICAO MOREIRA DE OLIVEIRA	3113587	YURI MARLEY OLIVEIRA LEAL	SARTRE ITAIGARA
77	1802	CRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA	3114780	CHARLOTTE HELENA DE ARAUJO SOARES	ESCOLA MUNDO
78	1803	PATRICIA LISBOA VIANA DA SILVA	3091444	ISADORA VIANA VIEIRA	EXPERIMENTAL
79	1804	FLORACI DOS ANJOS SANTOS DE SANTANA	3134793	JOAO MARCELO DOS ANJOS DE SANTANA	FLAMBOYANTS
80	1805	OTTO BRUNO COSTA MOUTINHO	3166684	JOAO OTTO DORETO MOUTINHO	ESCOLA LAPIS DE COR
81	1806	ROBERTA COSTA DO VAL	3087199	JOAO PEDRO DO VAL MENEZES DA SILVA	SANTISSIMO SACRAMENTO
83	1808	ROSANGELA GOMES SILVA	3069694	VALENTINA GOMES DA PURIFICACAO	SARTRE NOBEL
84	1809	LUCIANA ARGOLLO SILVA LIMA	3068477	LEVI MATHEUS ARGOLLO SILVA LIMA	ARTE INF. E FUNDAMENTAL 1
85	1810	FLAVIANE FARIAS SUDARIO PEREIRA	3083574	ANANDA SUDARIO PEREIRA	RESGATE BROTAS
86	1811	ROSANA MARIA ELOY DE MATTOS FERREIRA	3071907	RAFAEL ELOY DE MATTOS FERREIRA	ARTE FII E MÉDIO
87	1812	MARCIA FABIANA BARRETO LIBORIO	3083109	GABRIELA LIBORIO WIERING DUNHAM	COLEGIO MODULO
88	1813	JULIANA CARDOSO NASCIMENTO CABRAL	3118569	EDUARDO CARDOSO NASCIMENTO CABRAL	NOVA NOSSA INFANCIA
89	1814	ANDREA DE MELO SILVA	3087499	JOAO PEDRO DE MELO BRITO	SARTRE ITAIGARA
90	1816	UBERLANIA MATOS SANTANA	3123709	MARIA EDUARDA SANTANA SOUSA	COLEGIO ANCHIETA PITUBA
91	1817	ANA PAULA MACEDO MASSARENTI	3101508	DAVI MASSARENTI OLIVEIRA	OMEGA
92	1818	REGINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS	3094455	SOFIA FERREIRA SANTOS MOTA	OMEGA
93	1819	CAROLINA MARCELA DE LEMOS FORTUNATO	3081897	ANA JULIA FORTUNATO FREITAS	ESCOLA REMBRANDT
94	1820	MAIRA PASSOS SANTANA	3118727	LUMA PASSOS DANTAS	LUA NOVA
95	1821	CATIANE SANTOS DE SA	3076031	SERGIO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR	COLEGIO SAO PAULO
97	1823	NADJA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3129462	VITOR LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA	COLEGIO SALETTE
98	1824	ANA CARLA SOUZA DA SILVA BARRETO	3072111	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA BARRETO	PLURAL
99	1825	SHIRLEI ULTRAMARE ROCHA	3094457	FAHLE OLTRAMARE ROCHA BARBEDO	CIEL
100	1826	ANDREIA LEILIANE DOS SANTOS MONTEIRO	3085298	ALICIA MONTEIRO MOURA	OMEGA
101	1827	JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	3071844	ANA LUIZA DE ARAUJO BISPO	CIEL



POSIÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N.º 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
102	1828	TANILA DE ARAUJO BARRETO	3075942	VERENA BARRETO TIBIRICA NASCIMENTO	COLEGIO OFICINA
103	1829	VERENA DE LIMA VIDAL SCARRETTA	3123322	VALENTINA VIDAL SCARRETTA	COLEGIO PORTINARI
104	1831	JOSELE PACHECO AVILA	3120773	LIS AVILA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DA LUZ
105	1832	FRANCISCO EDILIO ALVES CIPRIANO	3117308	JOAO PEDRO SANT ANA CIPRIANO	COLEGIO PORTINARI
106	1833	SAMIRA CONCEICAO DE LIMA COELHO	3130036	MARIANA DE LIMA COELHO	LAPIS E CHUPETA

ANEXO III

Lista de servidores e/ou empregados públicos não contemplados por terem cancelado matrícula na escola credenciada, conforme o item 12.2 do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, publicado no DOM n.º 9.158 de 19 de novembro de 2025

POSIÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N.º 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
44	1768	ANA CRISTINA ROSARIO SOBREIRA	3133986	GAEL SOBREIRA QUINTANA	SALESIANO DOM BOSCO
82	1807	RONALD DE ARAUJO OLIVEIRA	3153853	BENICIO RODRIGUES OLIVEIRA	DOM PEDRINHO

ANEXO IV

Lista de servidores e/ou empregados públicos não contemplados por insuficiência de margem com base na apuração para este Edital Complementar.

POSIÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR	POSIÇÃO PUBLICADA NO DOM N.º 9.204	SERVIDOR	MATRÍCULA	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO
					DE ENSINO
13	1736	JORGE SERVA DE ARAUJO JUNIOR	3121996	ARTHUR BUGIA SERVA	COLEGIO MODULO
96	1822	TAIZ CLAUDIA CERQUEIRA NASCIMENTO	3074871	ISADORA NASCIMENTO REIS	COLEGIO ASSUNCAO

ANEXO V

Incremento orçamentário de R\$524.000,00 para o Programa Bolsa de Estudo/2026.2, do Edital Complementar ao Edital de Concessão de Bolsa de Estudo 01/2025.

ORÇAMENTO ATUAL, ITEM 1.11DO EDITAL DE CONCESSÃO 2026	INCREMENTO ORÇAMENTÁRIO	TOTAL DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2026
R\$23.586.000,00	R\$524.000,00	R\$24.110.000,00

Dotação orçamentária para o exercício 2026, item 12.1 do Edital de Credenciamento, exercício 2026: Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária, prevista para o ano de 2026, no Projeto/Atividade 04.122.0011.25008- Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 1.500.1 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores efetivos/empregados públicos beneficiários.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL N.º 02/2026

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos no item 13 do Edital n.º 02/2026, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador n.º 9.259 de 01 a 04 maio de 2026.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;

e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de junho de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
31º	SIDILEY DOS SANTOS PEREIRA	223	6,5

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2º	DARLAN MORAIS NASCIMENTO	357	9,30

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 04/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do Edital n.º 04/2026 do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador n.º 9.295 de 29 de junho de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 30 de junho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

AVISO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2010 - SMED

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento ao acórdão já transitado em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo citado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, n.º 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SANTOS	0599263172	913º	0558606-24.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SPMJ/FMDCA N.º 002/2026, publicado no DOM n.º 9.258 de 30/04/2026, págs. 23-43

Onde se lê:

33.1 CRONOGRAMA

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	30/04/2026
2	ENTREGA DAS PROPOSTAS PELAS OSCS	00:00H DO DIA 4 DE MAIO DE 2026 ÀS 23:59H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.
3	PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE APRESENTARAM PROPOSTAS.	08 DE JUNHO DE 2026
4	ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	09 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2026
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	13 DE JULHO DE 2026
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	14 DE JULHO DE 2026 A 20 DE JULHO DE 2026
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	21 DE JULHO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2026
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	04 DE AGOSTO DE 2026
9	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS AO COLEGIADO, SE HOUVER.	05 DE AGOSTO DE 2026 A 07 DE AGOSTO DE 2026
10	ANÁLISE E DECISÃO DO(S) RECURSO(S) E DA(S) CONTRARRAZÕES INTERPOSTA(S) AO COLEGIADO, SE HOUVER.	10 DE AGOSTO DE 2026 A 14 DE AGOSTO DE 2026
11	PUBLICAÇÃO DA(S) DECISÃO(ÕES) DO(S) RECURSO(S) E DA(S) CONTRARRAZÕES E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.	ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2026
12	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.	ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2026

34. Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital e/ou pedir esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início de recebimento das propostas, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br.

Leia-se:

33.1 CRONOGRAMA

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	30/04/2026
2	ENTREGA DAS PROPOSTAS PELAS OSCS	00:00H DO DIA 4 DE MAIO DE 2026 ATÉ 23:59H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026.
3	PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE APRESENTARAM PROPOSTAS.	22 DE JULHO DE 2026
4	ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	23/07/2026 A 23/08/2026
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	25 DE AGOSTO DE 2026
6	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	26/08/2026 A 01/09/2026
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	02/09/2026 A 20/09/2026
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	23/09/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
9	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS AO COLEGIADO, SE HOUVER.	01/10/2026 A 05/10/2026
10	ANÁLISE E DECISÃO DO(S) RECURSO(S) E DA(S) CONTRARRAZÕES INTERPOSTA(S) AO COLEGIADO, SE HOUVER.	06/10/2026 A 14/10/2026
11	PUBLICAÇÃO DA(S) DECISÃO(ÕES) DO(S) RECURSO(S) E DA(S) CONTRARRAZÕES E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.	20/10/2026
12	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.	ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026

34. Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital e/ou pedir esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação em DOM de retificação com novo cronograma, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA-PNAB CICLO 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 15 (quinze) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se: Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.



1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos de empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas reconhecidas pela fundação palmares; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Salvador por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para a seleção de 15 (Quinze) projetos, no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada projeto.

2.2.1 Subação: 119900 - Salvador das Artes - Fomento à Produção e Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais. Fonte: 2.719.1 - Ex. Anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

- Comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
- coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores

Individuais (MEI);

- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Partidos políticos e suas instituições;
- Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- Atenção!** Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
- Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01/07/2026 a 31/07/2026 por meio do endereço: <https://pesquisasfmg.salvador.ba.gov.br/index.php/735995?lang=pt-BR>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo 03);
 - Plano de Trabalho (Anexo 04);
 - Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
 - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos em Salvador:
- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de JULHO de 2023).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
 - Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.4. A FGM não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-minc-n-80-de-27-de-outubro-de-2023-519652245>>Portaria MinC nº 206/2025<<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-minc-n-80-de-27-de-outubro-de-2023-519652245>>(Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 50% (cinquenta por cento) das vagas: 08 vagas totais.
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 02 vagas totais.
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 vaga total.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração

entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Gregório de Mattos, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Gregório de Mattos no Diário Oficial do Município.
- b. Etapa de Habilitação - será realizada pela FGM, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.



10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a. Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Fundação Gregório de Mattos, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c. tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d. estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
- b. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c. maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço:

10.10.1 www.fgm.salvador.ba.gov.br

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Gregório de Mattos, que deve ser apresentado por meio de e-mail para salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação [CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município, ao final da etapa de seleção, e posteriormente, no site da Fundação Gregório de Mattos.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, por meio do endereço de e-mail indicado no item 11.1.1:

11.1.1 salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br

11.2 Para as entidades selecionadas:

- a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- g. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria - convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Fundação Gregório de Mattos consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Fundação Gregório de Mattos emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Gregório de Mattos, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Gregório de Mattos para envio de resposta de diligência.

11.9 A Fundação Gregório de Mattos poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Salvador e, posteriormente, no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço: www.fgm.salvador.ba.gov.br

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Gregório de Mattos, que deve ser apresentado por meio de e-mail, indicado no item 11.12.1, no prazo de 03 (três dias) úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12.1 salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br

11.13 A Fundação Gregório de Mattos fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

- a. não cumpra com o prazo de 3 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
- b. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
- c. não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- d. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará

impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Gregório de Mattos considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Fundação Gregório de Mattos realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Gregório de Mattos e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Gregório de Mattos realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Fundação Gregório de Mattos implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Gregório de Mattos conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 36 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Gregório de Mattos e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Gregório de Mattos.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Gregório de Mattos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Gregório de Mattos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundação Gregório de Mattos e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Gregório de Mattos, por meio do endereço eletrônico e do telefone contidos nos itens 15.14.1 e 15.14.2:

15.14.1 pontosdecultura@salvador.ba.gov.br

15.14.2 (71) 3202-7846

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;



- g. ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h. ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i. ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j. ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
k. ANEXO 11 DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

Salvador, 30 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO 01 - COTAS

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) 50%	COTAS PARA INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 5%	LIVRE CONCORRÊNCIA
15	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	8 VAGAS	2 VAGAS	1 VAGA	4 VAGAS
TOTAL	R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)				

1. LEGISLAÇÃO

1.1 As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, destaca-se o Art. 5º: A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022; e o Art. 6º: Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
III - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência na região.

- Assim, considerando a legislação vigente no âmbito do Município de Salvador, este edital adotará os seguintes percentuais de reserva de vagas:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
II - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) a pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) a pessoas com deficiência.

2. COMPROVAÇÃO

2.1. Conforme diretrizes que compõem o certame, as cotas serão destinadas para:

- Entidades culturais (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes OU equipe do projeto majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;

2.2. A inscrição deve contar com o envio das autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 6 e 7, quando a entidade optar por concorrer às cotas.

- As autodeclarações devem ser de todas as pessoas do quadro de dirigentes OU da equipe do projeto, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com

constituição jurídica);

2.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.2. As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.5. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

3.7. No mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A PARTIR DO PORTFÓLIO, DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS MATERIAIS ENVIADOS, E CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DE PONTOS DE CULTURA DEFINIDOS NA LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014, ART. 6º, I), ANALISAR SE O PONTO OU PONTÃO DE CULTURA ATENDE AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	30 PONTOS
A)	PROMOVE, AMPLIA E GARANTE A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.	0	5	10	
B)	GARANTE ACESSO AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.	0	5	10	
C)	REALIZA ATIVIDADES CULTURAIS GRATUITAS E ABERTAS AO PÚBLICO COM REGULARIDADE NA COMUNIDADE.	0	5	10	
II	EFEITOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS ESPERADOS COM O PROJETO:	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	33 PONTOS

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A)	O PROJETO CONTRIBUI COM A PRÁTICA DA CIDADANIA CULTURAL, COM A AMPLIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DA COMUNIDADE AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS.	0	3	5	
B)	AS OFICINAS/ AÇÕES FORMATIVAS IMPACTAM DE FORMA EFETIVA COM A AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0	3	5	
C)	AS ESTRATÉGIAS DE ACESSIBILIDADE PROMOVEM O ACESSO E O PROTAGONISMO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	0	3	5	
D)	O PROJETO ESTIMULA A DIVERSIDADE CULTURAL E A ALTERIDADE, PROMOVENDO O PROTAGONISMO E A INTERAÇÃO ENTRE GRUPOS VULNERÁVEIS E EXCLUÍDOS.	0	3	5	
E)	PROMOVE A EXPRESSIVIDADE E A CRIAÇÃO ESTÉTICA.	0	3	5	
F)	AS AÇÕES PREVISTAS CONTRIBUEM COM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NA COMUNIDADE.	0	2	3	
G)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS EFETIVAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO PONTO DE CULTURA	0	3	5	
III	EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO:	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	22 PONTOS
A)	CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL DA ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (VINCULAÇÃO DO PORTFÓLIO COM O PROJETO APRESENTADO)	0	2	4	
B)	O PROJETO APRESENTA COERÊNCIA E RAZOABILIDADE ENTRE AS AÇÕES, OS ITENS DE DESPESAS E SEUS CUSTOS. DEFINE METAS RAZOÁVEIS E EXEQUÍVEIS COM INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E PRAZOS.	0	2	4	

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
C)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS PERTINENTES EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PRETENDIDOS.	0	3	5	
D)	O PROJETO PREVÊ E DETALHA ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO ESPECÍFICAS, COM CAPACIDADE DE DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO ACERCA DE SUAS AÇÕES.	0	2	4	
E)	A EQUIPE TÉCNICA PREVISTA É ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO.	0	3	5	
IV	ABRANGÊNCIA DO PROJETO CONSIDERANDO O PÚBLICO BENEFICIÁRIO A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NO PLANEJAMENTO DO PROJETO, A CANDIDATURA ATENDERÁ DIRETAMENTE OS SEGUINTE PÚBLICOS:	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	15 PONTOS
A)	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	0	1	2	
B)	PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS)	0	1	2	
C)	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, HABITANDO ÁREAS COM PRECÁRIA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CULTURA, INCLUINDO A ÁREA RURAL	0	3	5	
D)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E(OU) MOBILIDADE REDUZIDA	0	1	2	
E)	POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	0	1	2	
F)	PESSOAS LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 PONTOS

ANEXO 3 - ESPELHO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO
Bem-vindo ao sistema online de inscrição do Chamamento Público 007/2026
Rede Municipal de Pontos de Cultura de Salvador-BA - PNAB Ciclo 2
Inscrições de 01/07 à 31/07 de 2026

Antes de começar a preencher este Formulário Eletrônico de Inscrição, siga as seguintes instruções:

1. Leia atentamente o Edital de Chamamento Público 007/2026 e seus anexos, disponíveis no site www.fgm.salvador.ba.gov.br.
2. Prepare um rascunho de sua inscrição, tomando como base este espelho de formulário.
3. Prepare no seu computador uma pasta contendo todos os arquivos digitais dos anexos obrigatórios exigidos para a sua inscrição. **Atenção:** todos os anexos devem estar em formato PDF e cada arquivo deve ter, no máximo, 2 MB. Recomendamos nomear os arquivos de acordo com seu conteúdo (Exemplo: CNPJ.pdf, ATA_POSSE.pdf, PLANO_TRABALHO.pdf). Evite nomes que contenham caracteres especiais (Exemplo: @, # \$; % *) e/ou muito longos.
4. O Plano de Trabalho (Anexo 04) e o Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05) devem obrigatoriamente estar em conformidade com os modelos do Edital e preenchidos com o valor exato estabelecido. Salve-os em formato PDF, observando a configuração das margens a fim de garantir a qualidade da leitura dos dados pela Comissão de Seleção.
5. Após finalizar o preenchimento e anexar os documentos obrigatórios, confira todos



os campos e clique em "enviar". Uma mensagem de confirmação será exibida. Grave o comprovante em PDF e/ou imprima-o para seu registro.

6. Em caso de falha ao anexar os arquivos, limpe os Cookies do seu navegador de Internet (CTRL+Shift + Del). Em caso de dúvidas, envie um e-mail para **pontosdecultura@salvador.ba.gov.br** ou ligue para (71) 3202-7846.
7. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico, lentidão no servidor ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário. É altamente recomendável que a inscrição seja realizada o quanto antes, evitando o congestionamento da rede nos últimos dias do prazo.

BLOCO DE UPLOAD DE ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Anexe os documentos obrigatórios da Instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

1. **Plano de Trabalho*** preenchido (conforme Anexo 04 do Edital);
2. **Plano de Aplicação de Recursos*** preenchido (conforme Anexo 05 do Edital);
3. **Material de Comprovação de Atividades Culturais (Portfólio):*** documento único contendo fotos, cartazes, clipping ou links que comprovem a atuação cultural contínua da entidade em Salvador nos últimos 3 anos (deve conter ao menos 1 documento datado de período anterior a junho de 2023 e registros dos últimos 2 anos);
4. **Certificado de Ponto de Cultura** emitido pelo Ministério da Cultura ou documento formal equivalente de parceria/TCC anterior (Opcional nesta etapa - obrigatório na Habilitação);
5. **Autodeclarações Étnico-Raciais ou de Pessoa com Deficiência (PcD)** dos dirigentes/ lideranças da equipe (Opcional - obrigatório apenas para quem optar por concorrer às vagas de cotas).

[Por favor, envie entre 3 e 5 arquivos]

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ENTIDADE CULTURALRazão Social:*

- **CNPJ:***
- **Nome Fantasia:***
- **Data de Registro do CNPJ:***
- **Endereço da Instituição:***
- **Bairro:***
- **Município:*** Salvador
- **UF:*** BA
- **CEP:**
- **Território (Prefeitura-Bairro):***
- Preencha em conformidade com a divisão territorial do município de Salvador disponível no Anexo XV do Edital.
- ☐ Prefeitura-Bairro I - Centro/Brotas
- ☐ Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas
- ☐ Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras
- ☐ Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipiranga
- ☐ Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa
- ☐ Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba
- ☐ Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano
- ☐ Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves
- ☐ Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima
- ☐ Prefeitura-Bairro X - Valéria
- ☐ Comunidades Remanescentes de Quilombo
- ☐ Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
- **Telefone da Entidade:***
- **E-mail da Entidade:***
- **Página da internet e redes sociais:**
- **Currículo Resumido da Entidade Cultural:***
- **Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?**

- ☐ de 3 a 5 anos
- ☐ de 6 a 10 anos
- ☐ de 10 a 15 anos
- ☐ mais de 15 anos

Sistema de Cotas e Ações Afirmativas

- **A entidade opta por concorrer às vagas reservadas para cotas?**
☐ Sim ☐ Não

- **Em qual modalidade de cota a entidade se enquadra?**
- ☐ Cotas para Pessoas Negras (pretas e pardas) - 50% das vagas
- ☐ Cotas para Pessoas Indígenas - 10% das vagas
- ☐ Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) - 5% das vagas

Declaração de Composição de Liderança - Negros:

☐ Declaro que o quadro de dirigentes ou a maioria das posições de liderança (coordenação/direção) do projeto proposto é composto majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, conforme critérios descritos no Item 6 do Edital.

- **Nomes das pessoas autodeclaradas negras que integram o quadro societário / diretivo / liderança do projeto:***

Declaração de Composição de Liderança - Indígenas:

☐ Declaro que o quadro de dirigentes ou a maioria das posições de liderança (coordenação/direção) do projeto proposto é composto majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas indígenas, conforme critérios descritos no Item 6 do Edital.

- **Nomes das pessoas autodeclaradas indígenas que integram o quadro societário / diretivo / liderança do projeto:***

Declaração de Composição de Liderança - PcD:

☐ Declaro que o quadro de dirigentes ou a maioria das posições de liderança (coordenação/direção) do projeto proposto é composto majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas com deficiência, conforme critérios descritos no Item 6 do Edital.

- **Nomes das Pessoas com Deficiência (PcD) que integram o quadro societário / diretivo / liderança do projeto:***

Reserva de Vagas para Culturas Populares e Tradicionais

- **A entidade tem trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, optando por concorrer à reserva de vagas de 30% estabelecida no item 6.9 do edital?**
*

☐ Sim ☐ Não

Nota: Esta vaga pode ser composta em interseção com as cotas de raça e PcD.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

- **Nome Completo:***
- **Nome Social / Artístico (se houver):**
- **CPF:***
- **RG / Órgão Emissor:***
- **Data de Nascimento:***
- **Cargo ou Função na Instituição:***
- **Identidade de Gênero:***

☐ Mulher Cisgênera ☐ Mulher Transgênera ☐ Homem Cisgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Travesti
☐ Pessoa Não Binária ☐ Prefiro não declarar ☐ Outra:
☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta

- **Trata-se de pessoa com deficiência? ***
☐ Sim ☐ Não



- **Caso sim, indique o tipo de deficiência:**

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltiple ☐ Visual

• **Endereço Residencial do Representante:***

- **Bairro Residencial:***

Município: UF: CEP:

• **Telefone Pessoal:***

• **E-mail Pessoal de Uso Exclusivo:***

• **Contato para Esclarecimentos Adicionais**

(Indicar um contato para esclarecimentos diferente do representante legal)

Nome Completo do Contato:*

CPF: *

Função no Projeto:***Telefone de Contato:***

E-mail de Contato:*

DETALHES DA PROPOSTA CULTURAL

• **Título do Projeto Cultural:***

Ações Estruturantes da Política Nacional Cultura Viva (Art. 5º da Lei nº 13.018/2014):*Selecione quais eixos centrais serão desenvolvidos pela proposta (Marque quantas opções couberem)

- ☐ Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- ☐ Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Conhecimentos Tradicionais
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Cultura e Direitos Humanos
- ☐ Economia Criativa e Solidária
- ☐ Livro, Leitura e Literatura
- ☐ Memória e Patrimônio Cultural
- ☐ Cultura e Meio Ambiente
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura, Infância e Adolescência
- ☐ Agente Cultura Viva
- ☐ Cultura Circense

Outras Ações Estruturantes de Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC/MinC):*

- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas de Matriz Africana
- ☐ Culturas Populares
- ☐ Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Cultura e Mulheres
- ☐ Cultura Hip Hop
- ☐ Linguagens Artísticas
- ☐ Culturas Tradicionais
- ☐ Gênero e Diversidade
- ☐ Acessibilidade Cultural e Equidade
- ☐ Cultura e Territórios Rurais
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade
- ☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

Territórios Específicos de Atuação da Proposta (Desconcentração e Regionalização):*

- ☐ Regiões periféricas / com menor IDH
- ☐ Conjuntos e empreendimento habitacionais de interesse social
- ☐ Assentamentos ou acampamentos
- ☐ Zonas especiais de interesse social / Áreas afetadas por desastres naturais
- ☐ Territórios quilombolas / Comunidades tradicionais de terreiro e matriz africana
- ☐ Territórios indígenas (aldeados ou não) / Territórios rurais ou povos ciganos
- ☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- ☐ outros (se sim, qual):

Áreas e Temas de Conhecimento que podem ser Compartilhados pelo Ponto de Cultura:* Marque os eixos de atuação temática da entidade (Múltipla escolha)

[Antropologia] [Cultura Popular] [Dança] [Meio Ambiente] [Mídias Sociais] [Moda] [Arqueologia]
[Arquitetura-Urbanismo] [Design] [Direito Autoral] [Economia Criativa] [Educação] [Museu]
[Arte de Rua] [Arte Digital] [Artes Visuais] [Artesanato] [Audiovisual] [Cinema] [Música]
[Novas Mídias] [Patrimônio Imaterial] [Pesquisa] [Patrimônio Material] [Esporte] [Filosofia]
[Fotografia] [Gastronomia] [Teatro] [Gestão Cultural] [História] [Produção Cultural] [Rádio]
[Circo] [Sociologia] [Comunicação] [Cultura Cigana] [Jogos Eletrônicos] [Saúde] [Cultura Digital]
[Jornalismo] [Leitura] [Literatura] [Livro] [Televisão] [Turismo] [Cultura Negra] [Cultura
Estrangeira] [Cultura Indígena] [Cultura LGBT] Outro:

Público-Alvo Atendido Diretamente pelo Ponto de Cultura:*

[Afro-Brasileiros [Mulheres [População de Baixa Renda [Ciganos [Pescadores [Grupos Assentados [Estudantes [Pessoas com Deficiência [Comunidades de Terreiro [Mestres e Brincantes [Agentes Culturais [Pessoas em Sofrimento Psíquico [Idosos [População de Rua [População Sem Teto [Imigrantes [População Prisional [Indígenas [Quilombolas [População Rural [Juventude [LGBTQIA+ [Ribeirinhos [Crianças e Adolescentes [Vítimas de Violência [Áreas de Vulnerabilidade Social

Faixa Etária Predominante do Público Atendido:*

- ☐ Primeira Infância (0 a 6 anos)
- ☐ Crianças (7 a 11 anos)
- ☐ Adolescentes e Jovens (12 a 29 anos)
- ☐ Adultos (30 a 59 anos)
- ☐ Idosos (maior de 60 anos)

Quantidade Aproximada de Público Atendido Diretamente por Ano:

- ☐ Até 50 pessoas
- ☐ De 51 a 100 pessoas
- ☐ De 101 a 200 pessoas
- ☐ De 201 a 400 pessoas
- ☐ De 401 a 600 pessoas
- ☐ Mais de 601 pessoas

Informe as Datas de Produção/Execução da Proposta:

• **Local(is) de Realização Física das Atividades:***

Campos de Texto Estruturados da Proposta

Resumo do Projeto:* Qual o objetivo central do projeto? Detalhe sinteticamente as ações propostas.

Descrição Detalhada e Conceitual da Proposta:* Apresente a proposta conceitual e detalhe as ações previstas (sinopse das mostras, ementas das oficinas, etc.).

Metas Obrigatórias do Ponto de Cultura:* Liste quantitativamente as ações voltadas ao cumprimento obrigatório das 3 Metas Padronizadas do Edital: Meta 1 (Formação e Educação Cultural), Meta 2 (Mostra Artística/Cultural) e Meta 3 (Registro e Divulgação).

Justificativa de Impacto Comunitário:* Por que o projeto continuado é importante para aquele território? Descreva os méritos sociais e históricos da iniciativa que justificam o aporte de recurso público.

Estratégia de Difusão, Comunicação e Divulgação:* Explique as estratégias de comunicação e distribuição para ampliar o alcance comunitário e dar cumprimento à Meta Padronizada nº 3.

Estratégias de Acessibilidade Cultural e Inclusão:* Informe as medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional planejadas para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência e o protagonismo de agentes culturais com deficiência (conforme Item 8 do Edital).

Detalhamento do Perfil do Público e Territórios Antropogênicos: Descreva minuciosamente as características sociais, econômicas e demográficas da comunidade onde o Ponto de Cultura atua de forma regular.

Perspectivas de Continuidade e Sustentabilidade da Rede: Considerando a natureza continuada da Política de Cultura Viva, quais são as expectativas de desdobramentos futuros das ações propostas?

Mapeamento de Desafios da Entidade e Diagnóstico Estrutural: Quais são as principais dificuldades que o Ponto de Cultura enfrenta para se manter ativo no seu território?



Histórico de Seleção em Editais Anteriores da Cultura Viva:*

- ☐ Federal
☐ Estadual
☐ Municipal
☐ Não fui selecionado anteriormente

Se já foi selecionado, indique o edital e o ano de execução:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CHECKBOXES DE COMPLIANCE DA FGM)

- DECLARO que estou ciente de todos os regimentos, prazos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público 007/2026, seja nas fases de seleção, habilitação, assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC) e monitoramento.
- DECLARO que a entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, não atuando como mera intermediária repassadora dos recursos públicos.
- DECLARO que todas as informações e documentos anexados são de minha inteira responsabilidade, representando a expressão estrita da verdade, ciente das sanções legais administrativas e penais aplicáveis em caso de falsidade.
- DECLARO que não incorro em nenhuma das vedações de participação dispostas no item 4 do Edital, e que nenhum membro da diretoria possui parentesco, cônjuge ou vínculo societário impeditivo com agentes políticos, servidores da FGM ou membros da Comissão de Seleção.
- DECLARO que inexistente plágio na proposta apresentada, assumindo integral autoria dos direitos intelectuais e respondendo de forma exclusiva perante terceiros por qualquer reivindicação de direito autoral ou uso indevido de imagem.
- DECLARO que a entidade proponente está estabelecida e com atividades ativas no município de Salvador-BA há pelo menos 03 (três) anos, contados retroativamente à data de publicação deste Edital.
- DECLARO que não tenho projetos vigentes ou em fase de análise orçamentária com o mesmo objeto ou com sobreposição/duplicidade de despesas para os mesmos itens de custo financiados por outras fontes públicas de fomento.
- DECLARO que não remunerarei, com recursos oriundos deste Edital, mão de obra de servidores públicos municipais da ativa, bem como de membros dos órgãos colegiados e conselhos da administração direta ou indireta de Salvador, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 23.781/2013 e normativas de vedação ao nepotismo.
- DECLARO que, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a entidade não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nenhum menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- DECLARO que, no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Termo de Compromisso Cultural, a entidade apresentará à FGM o Relatório de Execução do Objeto para fins de prestação de contas, contendo as comprovações de alcance das metas (conforme Item 14 do Edital).
- DECLARO que autorizo o uso institucional e o tratamento dos dados pessoais e coletivos informados nesta inscrição para finalidades exclusivas de execução, mapeamento, estatística e transparência pública do Edital junto à FGM e ao Ministério da Cultura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura compunham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contendo caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

- I - Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
- II - Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
- III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

● São considerados recursos de:

I - Acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - Acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

●Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.11. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com **O QUE e ONDE** se pretende realizar.

ORIENTAÇÃO: NÃO INSERIR QUANTIDADES NEM DETALHAMENTOS DO PROJETO QUE PODERÃO PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS.

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

ORIENTAÇÃO: DEFINIR OS OBJETIVOS RESPONDENDO ÀS SEGUINTE QUESTÕES: A) O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO? B) QUAIS OBJETIVOS DO PONTO DE CULTURA E DA LEI CULTURA VIVA Nº 13.018, DE 22/07/2014, SERÃO ATENDIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO?

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! NA ELABORAÇÃO DO SEU PLANO DE TRABALHO, DEVE SER OBRIGATORIAMENTE INCLuíDAS AS SEGUINTE METAS: A. META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL; B. META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL; E C. META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO. AS DEMAIS METAS PRESENTES NESTE DOCUMENTO NÃO SÃO OBRIGATÓRIAS. O NÚMERO DE LINHAS RELACIONADO ÀS AÇÕES NAS TABELAS DAS METAS PODERÁ SER AUMENTADO OU DIMINuíDO

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DE FORMA REGULAR, CONTINUADA E GRATUITAS VOLTADAS PARA A FORMAÇÃO CULTURAL. TAIS COMO OFICINAS, CURSOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS, COM A ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS RELACIONADOS A CULTURA, HISTÓRIA, ARTES, ENTRE OUTROS TEMAS RELEVANTES PARA A COMUNIDADE, QUE VALORIZEM E FORTALEÇAM A DIVERSIDADE E AS IDENTIDADES CULTURAIS LOCAIS, INCENTIVANDO O PROTAGONISMO DAS COMUNIDADES, E/OU PROMOVAM PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO FORMAL (COMO ESCOLAS, INSTITUTOS FEDERAIS, UNIVERSIDADES) E OS SABERES ORGÂNICOS, COMUNITÁRIOS, POPULARES E/OU TRADICIONAIS (COMO DE MESTRES E MESTRAS).	
A) PLANOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 1	
TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO	
EMENTA (RESUMO DO CONTEÚDO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO)	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES (CASO A PROCURA EXCEDA A QUANTIDADE DE VAGAS)	
Nº DE TURMAS	
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO (MÊS DE EXECUÇÃO - DO 1º AO 12º MÊS, QUANTAS VEZES NA SEMANA, PERÍODO DO DIA, HORA/AULA)	
MATERIAIS PEDAGÓGICOS	
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 2	
TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO	
EMENTA (RESUMO DO CONTEÚDO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO)	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES (CASO A PROCURA EXCEDA A QUANTIDADE DE VAGAS)	
Nº DE TURMAS	
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO (MÊS DE EXECUÇÃO - DO 1º AO 12º MÊS, QUANTAS VEZES NA SEMANA, PERÍODO DO DIA, HORA/AULA)	
MATERIAIS PEDAGÓGICOS	
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 3 (ACRESCENTAR AS INFORMAÇÕES INDIVIDUALMENTE PARA CADA PLANO PREVISTO)	
B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS:	
C) RESULTADOS ESPERADOS:	
D) PRODUTOS GERADOS:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como realizadas serão as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
------	-----------------	--------	-----------	--------	-----	---------------------------------------

Ex.: META 1 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

ITEM / PEÇA (O QUE SERÁ REALIZADO?)	FORMATO / SUPORTE (COMO É A PEÇA? FORMATO, DURAÇÃO, SUPORTE)	QUANTIDADE / PERÍODO (QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA)	VEÍCULO / CIRCULAÇÃO (COMO E ONDE SERÁ UTILIZADA A PEÇA?)	ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO (QUAIS SERÃO OS PROCEDIMENTOS PARA A DIVULGAÇÃO COM A PEÇA?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

-no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

-Pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		SOCIEDADE CIVIL			
		SOCIEDADE CIVIL			
		SOCIEDADE CIVIL			
		SOCIEDADE CIVIL			
		SERVIÇO PÚBLICO			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____/_____/_____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

NOME DA ENTIDADE CULTURAL _____
NOME DO PROJETO: _____

A Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Fundação Gregório de Mattos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Gregório de Mattos e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a. Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c. Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - Uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:**

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - Uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:**

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento à projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, **ainda existam vagas disponíveis.**

14. Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____/_____/_____.
(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° XX/2026

1. FINALIDADE
O MUNICÍPIO DE SALVADOR, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, E A ENTIDADE CULTURAL CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROJETO CULTURAL, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO ANEXO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS EM SUAS CLÁUSULAS, NOS TERMOS DA LEI N° 14.399/2022 <HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2019-2022/2022/LEI/L14399.HTM> (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), NO DECRETO N° 11.740/2023 <HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2023-2026/2023/DECRETO/D11740.HTM>, PORTARIA MINC N° 200/2025 <HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/WEB/DOU/-/PORTARIA-MINC-N-200-DE-11-DE-ABRIL-DE-2025-623760804> <HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/WEB/DOU/-/PORTARIA-MINC-N-80-DE-27-DE-OUTUBRO-DE-2023-519652245> PORTARIA MINC N° 206/2025 <HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WB/DOU/-/PORTARIA-MINC-N-206-DE-13-DE-MAIO-DE-2025-629208189> (REGULAMENTAM A PNBAB), NA LEI N° 13.018/2014 <HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2014/LEI/L13018.HTM> (POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N° 1/2015 <HTTPS://WWW.GOV.BR/CULTURA/PT-BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LEGISLACAO-E-NORMATIVAS/INSTRUCAO-NORMATIVA-MINC-NO-1-DE-7-DE-ABRIL-DE-2015-1>, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N° 12/2024 <HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/INSTRUCAO-NORMATIVA-MINC-N-12-DE-28-DE-MAIO-DE-2024-562732255>, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR (REGULAMENTAM A PNCV), APLICANDO-SE TAMBÉM, NO QUE COUBER, COMO COMPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, O DECRETO N° 11.453/2023 <HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2023-2026/2023/DECRETO/D11453.HTM> (DECRETO DE FOMENTO) E O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA N° 14.903/2024 <HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2023-2026/2024/LEI/L14903.HTM>.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES		
2.1. ENTE PÚBLICO		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Nome do responsável legal:		
Cargo:		
Registro Geral (RG):	CPF:	
Ato de nomeação:		
2.2. ENTIDADE CULTURAL		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Nome do responsável legal:		
Cargo:		
Registro Geral (RG):	CPF:	
Endereço completo do responsável legal:		

3. OBJETO
3.1. O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL-TCC TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL 007/2026, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
INCUMBE À FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS OBSERVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA INSTRUÇÃO LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, E AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES: I - COORDENAR A GESTÃO DA PNCV, NO ÂMBITO DE SUA ESFERA DE ATUAÇÃO; II - ATUAR EM PARCERIA FEDERATIVA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPAIS, E OUTRAS INSTITUIÇÕES, PARA EFETIVAÇÃO DOS OBJETIVOS DA PNCV PREVISTOS EM LEI; III - REALIZAR PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA PNCV, OBSERVANDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA E PLANOS DE CULTURA LOCAIS; IV - GARANTIR RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, LOGÍSTICOS E TECNOLÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PNCV E EFETIVIDADE DE SEUS RESULTADOS; V - DESENVOLVER UMA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS INSTÂNCIAS, FÓRUMS E ESPAÇOS DE DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS ENTRE OS PARTÍCIPES DA PNCV, EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL; VI - DESENVOLVER AS AÇÕES ESTRUTURANTES DA PNCV POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS VISANDO A PROMOÇÃO EM UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS E DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL; VII - DISPONIBILIZAR E MANTER EM FUNCIONAMENTO O CADASTRO NACIONAL DOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NO ÂMBITO DE SUA ESFERA DE ATUAÇÃO; VIII - FOMENTAR AÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES, DIRIGENTES DE ENTIDADES CULTURAIS E OUTROS AGENTES ENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PNCV; IX - DAR CIÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS FEDERATIVAS, NO QUE COUBER, AOS CONSELHOS DE CULTURA, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES PARA EFEITOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO; X - PROMOVER AÇÕES DE PUBLICIDADE DA PNCV QUE PROPORCIONEM CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E VISIBILIDADE DAS AÇÕES JUNTO À SOCIEDADE; XI - CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO EM REDES TERRITORIAIS, IDENTITÁRIAS E TEMÁTICAS NO ÂMBITO DA PNCV; XII - REALIZAR OS ATOS E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE TCC; XIII - REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO; XIV - CUMPRIR COM OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATRIBUÍDOS AO PODER PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA SEÇÃO III DA IN MINC N° 08 DE 11 DE MAIO DE 2016; XV - REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS AO PONTO DE CULTURA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ENTE PÚBLICO, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA FINANCEIRO CONSTANTE DESTES INSTRUMENTO E DO PLANO DE TRABALHO; XVI - PRORROGAR "DE OFÍCIO" O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TCC ANTES DO SEU TÉRMINO, QUANDO DER CAUSA AO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, LIMITADA À PRORROGAÇÃO AO EXATO PERÍODO DO ATRASO VERIFICADO; XVII - APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS E PROCEDER ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EXIGÊNCIA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS; XVIII - COMUNICAR AOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA A IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER IRREGULARIDADES DECORRENTES DO USO DOS RECURSOS OU PENDÊNCIAS DE ORDEM TÉCNICA, PODENDO SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS E FIXAR PRAZO DE TRINTA DIAS PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA COM INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO. XIX - ANALISAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES TCC, NA FORMA E PRAZO FIXADOS NO DECRETO N° 11.453/2023 E NO ART. 47 DA IN MINC N° 08/2016; XX - NOS CASOS EM QUE O PONTO DE CULTURA NÃO APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO OU O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS PRAZOS DEVIDOS, ENVIAR NOTIFICAÇÃO EXIGINDO QUE O FAÇA NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DAS CONTAS E EXIGÊNCIA DE DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS; XXI - EXERCER, SE CONVENIENTE E OPORTUNO, A PRERROGATIVA DE ASSUMIR OU DE TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO CASO DE PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE, DE MODO A EVITAR SUA DESCONTINUIDADE.
4.2. DA ENTIDADE CULTURAL

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
INCUMBE À ENTIDADE CULTURAL OBSERVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E, AINDA, AS SEGUINTES RESPONSABILIDADES: I - EXECUTAR O PROJETO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E PRODUIR PROVAS DOCUMENTAIS SOBRE O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO, INCLUSIVE DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO; II - CUMPRIR COM OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATRIBUÍDOS À ENTIDADE CULTURAL CONFORME O DISPOSTO NO CAPÍTULO IV, SEÇÃO III DA IN MINC Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2016; III - DIVULGAR, EM DESTAQUE, O NOME DO MINISTÉRIO DA CULTURA/GOVERNO FEDERAL E DO ENTE PÚBLICO PARCEIRO EM TODOS OS ATOS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS ESTABELECIDAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA SCD/ MINC E PELO ENTE PÚBLICO PARCEIRO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES VIGENTES EM ANO ELEITORAL, QUANDO FOR O CASO; IV - DESENVOLVER UMA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, POR MEIO DE INSTÂNCIAS, FÓRUMS E ESPAÇOS DE DIÁLOGOS JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA; V - ENVIDAR ESFORÇOS VISANDO ATUAR NOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS INSTITUÍDOS PELO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA-SNC (ESPECIALMENTE AS CONFERÊNCIAS DE CULTURA) E PELA PNCV (ESPECIALMENTE AS TEIAS) EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL; VI - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DA PNCV NOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS INSTITUÍDOS NO SNC E NA PNCV EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL; VII - CONTRIBUIR COM A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE CULTURA VIVA E DE SUAS INSTÂNCIAS, MECANISMOS E PROCESSOS DE GESTÃO COMPARTILHADA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; VIII - MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA, ATENDENDO À CHAMADA ANUAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS; IX - DAR TRANSPARÊNCIA AOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DE SUA EQUIPE DE TRABALHO VINCULADA À EXECUÇÃO DO TCC, EM SUA SEDE E NO SEU SÍTIO ELETRÔNICO, SENDO VEDADO O PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, A SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA OU NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A EMPRESAS PRIVADAS QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU A EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POR SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU ASSEMBLHADOS; X - PERMITIR LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS OU DAS ENTIDADES PÚBLICAS REPASSADORAS DOS RECURSOS, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS CORRESPONDENTES AOS PROCESSOS, AOS DOCUMENTOS, ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA/MINC Nº 8/2016, BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO; XI - A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS; XII - PAGAR OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AO ADEMPIMENTO DO TCC, NÃO SE CARACTERIZANDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDENTE PELOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS OU QUALQUER ONERAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU RESTRIÇÃO À SUA EXECUÇÃO; XIII - PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, CONFORME ACORDADO NESTE TERMO E NA FORMA DOS ATOS NORMATIVOS QUE SE RELACIONAM COM O TEMA; XIV - GUARDAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELO PRAZO DE CINCO ANOS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTANDO CIENTE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FISCAL EM PRINCÍPIO NÃO SERÁ EXIGIDA, MAS DEVE SER OBTIDA E GUARDADA PELA ENTIDADE CULTURAL PELO MESMO PRAZO, E INCLUSIVE PODE SER SOLICITADA PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OUTRAS AUTORIDADES ESTATAIS, TAIS COMO OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL; E XV - ADQUIRIR E MANTER EM BOM ESTADO EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, DIRECIONADOS À CULTURA DIGITAL, QUE CONTRIBUAM COM O OBJETO PACTUADO, SALVO QUANDO A ENTIDADE DECLARE QUE JÁ POSSUI EQUIPAMENTO EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPROMETENDO-SE A DISPONIBILIZÁ-LO PARA USO NA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

5. DOS VALORES
PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DESTA TCC, SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO ENTE PÚBLICO RECURSOS NO VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, CORRESPONDENTE À NOTA DE EMPENHO XXXX, DE XX/XX/2026.
5.1 DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
OS RECURSOS REFERENTES AO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, A SEREM DESEMBOLSADOS PELO ENTE PÚBLICO, SERÃO DEPOSITADOS E GERIDOS EM CONTA ESPECÍFICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INDICADA PELA ENTIDADE CULTURAL, NA AGÊNCIA XXXX - BANCO XXXX, NA CIDADE XXXX, UF XX, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA FINANCEIRO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO. 5.1.1 OS RECURSOS DEPOSITADOS NESTA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, ENQUANTO NÃO EMPREGADOS NA SUA FINALIDADE, SERÃO OBRIGATORIAMENTE APLICADOS: I - EM CADERNETA DE POUPANÇA, OU II - EM FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CURTO PRAZO OU OPERAÇÃO DE MERCADO ABERTO LASTREADA EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA. 5.1.2 OS RECURSOS DESTA TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS NO OBJETO DO TCC, VEDADA A SUA APLICAÇÃO EM FINALIDADE DIVERSA, AINDA QUE DECORRENTES DE NECESSIDADE EMERGENCIAL DO PONTO DE CULTURA. 5.1.3 OS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS PODERÃO SER APLICADOS PARA MANTER O PODER DE COMPRA DOS RECURSOS DA PARCERIA, BEM COMO PARA AMPLIAÇÃO OU CRIAÇÃO DE METAS, DURANTE A VIGÊNCIA DO TCC, DESDE QUE CONTRIBUAM PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, OU PARA INCREMENTO DESTA. 5.1.4 O USO DE RENDIMENTOS PARA AS FINALIDADES DESCRITAS NO ITEM 5.1.3 PODERÁ SER REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE SEJA DESCRITO NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM MOTIVAÇÃO. 5.1.5 O REMANEJAMENTO DE RECURSO NO PLANO DE TRABALHO PODERÁ OCORRER DESDE QUE: I - SEJA REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DO TCC; II - TENHA COMO FINALIDADE O CUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO; III - NÃO ALTERE O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO APROVADO NO TCC. 5.1.6 APÓS A CONCLUSÃO, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DESTA TCC, OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DAS RECEITAS OBTIDAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, DEVERÃO SER DEVOLVIDOS PELO PONTO DE CULTURA AO ENTE PÚBLICO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS REALIZARÁ O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DESTA TCC, PERIODICAMENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA, COM VISTAS A PROMOVER O LEVANTAMENTO DE DADOS PARA SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PODENDO, PARA TANTO: I - EXIGIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS (INCLUINDO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO), PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E/OU FINAL A QUALQUER MOMENTO; II - EXIGIR O REGISTRO, NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS INDICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, DAS ATIVIDADES PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DO TCC; III - USAR OS DIVERSOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABSORVENDO INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO TCC E ADOTANDO PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, QUANDO FOR O CASO; IV - FAZER VISTORIA IN LOCO (VISTORIA NO LOCAL); V - UTILIZAR APOIO TÉCNICO DE TERCEIROS, DELEGAR COMPETÊNCIA OU FIRMAR PARCERIAS COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES. 6.2 A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS PRODUIRÁ REGISTROS SOBRE SUAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, POR MEIO DE CERTIDÕES, MEMÓRIAS DE REUNIÃO, RELATÓRIOS OU OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PODENDO PROPOR À ENTIDADE CULTURAL A REORIENTAÇÃO DAS AÇÕES OU A REALIZAÇÃO DE AJUSTES PARA APRIMORAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA. 6.3 OS TCCS ESTARÃO TAMBÉM SUJEITOS AOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO POR COMISSÕES E CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA CULTURAL.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ APRESENTADA POR MEIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DO TCC, CONTENDO: I - RELATO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, QUE DEVE TRATAR SOBRE O ALCANCE DOS OBJETIVOS, SOBRE AÇÕES EVENTUALMENTE REALIZADAS PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE E OS DESDOBRAMENTOS DO PROJETO, TENDO POR REFERÊNCIA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO; II - COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO, PODENDO A COMPROVAÇÃO SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS RELATIVOS ÀS METAS SE DAR PELA APRESENTAÇÃO DE FOTOS, LISTAS DE PRESENÇA, VÍDEOS, ENTRE OUTROS; III - MATERIAL QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DE CADA ITEM DE DESPESA E A CONSEQUÊNCIA DE CADA UMA DAS METAS (FOTOS, LISTAS DE PRESENÇA, VÍDEOS, ENTRE OUTROS) DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO. 7.2 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DEVERÃO SER GUARDADOS PELO PONTO DE CULTURA PELO PRAZO DE CINCO ANOS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 7.3 O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PODERÁ SER PRORROGADO POR ATÉ TRINTA DIAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DO PONTO DE CULTURA. 7.4 CASO O ENTE PÚBLICO VERIFIQUE QUE HOUVE INADEQUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O PONTO DE CULTURA SERÁ NOTIFICADO PARA APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTENDO: I - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS, COM INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DESSES PAGAMENTOS E IDENTIFICAÇÃO DO ITEM DE DESPESA E META RELACIONADOS A CADA PAGAMENTO; II - EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA DO TCC, INCLUINDO TODA A MOVIMENTAÇÃO DESDE A ABERTURA ATÉ A ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO, E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; E III - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS, QUANDO HOVER. 7.5 O ENTE PÚBLICO CONSIDERARÁ QUE HOUVE INADEQUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONFIGURADA UMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES: I - QUANDO FOR IDENTIFICADO O DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO ALCANCE DAS METAS; OU II - QUANDO FOR ACEITA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE, MEDIANTE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE REALIZADO PELO ENTE PÚBLICO.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 OS BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUTOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DESTA TCC SÃO DA TITULARIDADE DA ENTIDADE CULTURAL CELEBRANTE E FICARÃO AFETADOS AO OBJETO DO PRESENTE TCC DURANTE O PRAZO DE SUA DURAÇÃO, SENDO CONSIDERADOS BENS REMANESCENTES AO SEU TÉRMINO, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE. 8.2 QUANDO DA EXTINÇÃO DA PARCERIA, OS BENS REMANESCENTES PERMANECERÃO NA PROPRIEDADE DA ENTIDADE CULTURAL, NA MEDIDA EM QUE OS BENS SEJAM ÚTEIS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL PELA ORGANIZAÇÃO. 8.3 CASO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SEJA REJEITADA, A TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES PERMANECERÁ COM A ENTIDADE CULTURAL, OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: I - NÃO SERÁ EXIGIDO RESSARCIMENTO DO VALOR RELATIVO AO BEM ADQUIRIDO QUANDO A MOTIVAÇÃO DA REJEIÇÃO NÃO ESTIVER RELACIONADA AO SEU USO OU AQUISIÇÃO; OU II - O VALOR PELO QUAL O BEM REMANESCENTE FOI ADQUIRIDO DEVERÁ SER COMPUTADO NO CÁLCULO DO DANO AO ERÁRIO A SER RESSARCIDO, QUANDO A MOTIVAÇÃO DA REJEIÇÃO ESTIVER RELACIONADA AO SEU USO OU AQUISIÇÃO. 8.4 NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL DURANTE A VIGÊNCIA DO TCC, O VALOR PELO QUAL OS BENS REMANESCENTES FORAM ADQUIRIDOS DEVERÁ SER COMPUTADO NO CÁLCULO DO VALOR A SER RESSARCIDO. 8.5 A ENTIDADE CULTURAL PODERÁ REALIZAR DOAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES A TERCEIROS, INCLUSIVE BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA OBJETO DA PARCERIA, DESDE QUE DEMONSTRADA SUA UTILIDADE PARA REALIZAÇÃO OU CONTINUIDADE DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL. 8.6 OS BENS REMANESCENTES PODERÃO TER SUA PROPRIEDADE REVERTIDA PARA O ENTE PÚBLICO, A CRITÉRIO DESTA, SE AO TÉRMINO DA PARCERIA FICAR CONSTATADO QUE A ENTIDADE CULTURAL NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE FOR NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO OBJETO PACTUADO, SEJA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE NOVA PARCERIA, SEJA PELA EXECUÇÃO DIRETA DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. 8.7 A DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES PODERÁ SER ALTERADA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TCC, APÓS SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DE UMA DAS PARTES. 8.8 NO CASO DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO TCC ANTES DA MANIFESTAÇÃO SOBRE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE UMA DAS PARTES DE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES, A CUSTÓDIA DOS BENS PERMANECERÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CULTURAL ATÉ A DECISÃO DO PEDIDO.



9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 CASO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ENTIDADE CULTURAL COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL DEEM ORIGEM A BENS PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO PELO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, A EXEMPLO DE INVENÇÕES, MODELOS DE UTILIDADE, DESENHOS INDUSTRIAIS, OBRAS INTELECTUAIS, CULTIVARES, DIREITOS AUTORAIS, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS TIPOS DE CRIAÇÃO, A ENTIDADE CULTURAL TERÁ A TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E A PARTICIPAÇÃO NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BENS, OS QUAIS FICARÃO GRAVADOS COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL. 9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARA, MEDIANTE A ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE POR PROVIDENCIAR DESDE JÁ, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TODAS AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM ÔNUS, DURANTE O PRAZO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS INCIDENTES, EM TERRITÓRIO NACIONAL E ESTRANGEIRO, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, UTILIZE PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, OS BENS SUBMETIDOS A REGIME DE PROPRIEDADE INTELECTUAL QUE EVENTUALMENTE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TCC, DA SEGUINTE FORMA: 9.2.1 - QUANTO AOS DIREITOS DE QUE TRATA A LEI NACIONAL Nº 9.279/1996, PELO USO DE PRODUTO OBJETO DE PATENTE, PROCESSO OU PRODUTO OBTIDO DIRETAMENTE POR PROCESSO PATENTEADO, DESENHO INDUSTRIAL, INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E MARCAS; 9.2.2 - QUANTO AOS DIREITOS DE QUE TRATA A LEI NACIONAL Nº 9.610/1998, PELAS SEGUINTE MODALIDADES: I - A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO; II - A TRADUÇÃO PARA QUALQUER IDIOMA; III - A INCLUSÃO EM FONOGRAMA OU PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; IV - A INCLUSÃO EM BASE DE DADOS, O ARMAZENAMENTO EM COMPUTADOR, A MICROFILMAGEM E AS DEMAIS FORMAS DE ARQUIVAMENTO DO GÊNERO. 9.2 QUANDO DA EXTINÇÃO DO TCC, OS BENS REMANESCENTES PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO PELO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PODERÃO TER SUA PROPRIEDADE REVERTIDA PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA FEDERAL, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO A ENTIDADE CULTURAL NÃO TIVER CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE FOR NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO OBJETO PACTUADO, SEJA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE NOVA PARCERIA, SEJA PELA EXECUÇÃO DIRETA DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TCC SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO PELO DOBRO DO TEMPO PACTUADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, EXCETUADAS AS PRORROGAÇÕES DE OFÍCIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. 10.2 A VIGÊNCIA DO TCC PODERÁ SER ALTERADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL, A SER APRESENTADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM, NO MÍNIMO, TRINTA DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA. 10.3 A PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DEVE SER FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANTES DO SEU TÉRMINO, QUANDO ELA DER CAUSA A ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, LIMITADA AO EXATO PERÍODO DO ATRASO VERIFICADO.

11. DA RESCISÃO
11.1 É FACULTADO AO ENTE PÚBLICO E À ENTIDADE CULTURAL RESCINDIREM ESTE TCC, A QUALQUER TEMPO, COM AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, SANÇÕES E DELIMITAÇÕES CLARAS DE RESPONSABILIDADES, ALÉM DA ESTIPULAÇÃO DE PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA PARA A PUBLICIDADE DESSA INTENÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. 11.2 O ENTE PÚBLICO DEVERÁ RESCINDIR ESTE TCC CASO SEJA CANCELADA A CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO PONTO, RESPEITADOS OS ATOS JURÍDICOS PERFEITOS, NA FORMA DO ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/MINC Nº 8/2016. 11.3 A ENTIDADE CULTURAL DEVERÁ DEVOLVER AO ENTE PÚBLICO OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DAS RECEITAS OBTIDAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS APÓS A CONCLUSÃO, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DA PARCERIA, SOB PENA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. 11.4 HAVENDO RESCISÃO, A ENTIDADE CULTURAL FICA OBRIGADA A PRESTAR CONTAS DE TUDO QUE FORA EXECUTADO ATÉ A DATA DA RESCISÃO, OBSERVADO O PRAZO E REGRAS DA SEÇÃO 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
O ENTE PÚBLICO PUBLICARÁ EXTRATO DESTE TCC NO MEIO OFICIAL DE PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APÓS A ASSINATURA, PARA QUE SE INICIE A PRODUÇÃO DE SEUS EFEITOS.

13. DO FORO
AS PARTES COMPROMETEM-SE A SUBMETTER EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE À PRÉVIA TENTATIVA DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. AS CONTROVÉRSIAS QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS ADMINISTRATIVAMENTE SERÃO SUBMETIDAS AO FORO DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, POR ASSIM ESTAREM PLENAMENTE DE ACORDO, AS PARTES OBRIGAM-SE AO TOTAL CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO.	
(ASSINADO ELETRONICAMENTE) NOME CARGO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL	(ASSINADO ELETRONICAMENTE) REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ANEXO 11 - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	BAIRRO
1	Acupe

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBO / ILHAS	
Nº	BAIRRO
1	Alto da Terezinha

2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	BAIRRO
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV

2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos
5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranhã
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã
9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão

17	Jaguaripe I	17	Stella Maris	5	Caixa D'água	5	Cabula
				6	Campinas de Pirajá	6	Cabula VI
				7	Capelinha	7	Calabetão
				8	Cidade Nova	8	Centro Administrativo da Bahia 4
				9	Curuzu	9	Doron
				10	Fazenda Grande do Retiro	10	Engomadeira
				11	IAPI	11	Granjas Rurais Presidente Vargas
				12	Lapinha	12	Jardim Santo Inácio
				13	Liberdade	13	Mata Escura
				14	Marechal Rondon	14	Narandiba
				15	Pau Miúdo	15	Nova Sussuarana
				16	Pero Vaz	16	Novo Horizonte
				17	Retiro	17	Pernambués
				18	Santa Mônica	18	Resgate
				19	São Caetano	19	Saboeiro
						20	São Gonçalo
						21	Saramandaia
						22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA		PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
N°	BAIRRO	N°	BAIRRO
1	Boa Viagem	1	Alto das Pombas
2	Bonfim	2	Amaralina
3	Calçada	3	Barra
4	Caminho de Areia	4	Calabar
5	Lobato	5	Caminho das Árvores
6	Mangueira	6	Canela
7	Mares	7	Chame-Chame
8	Massaranduba	8	Chapada do Rio Vermelho
9	Monte Serrat	9	Costa Azul
10	Ribeira	10	Engenho Velho da Federação
11	Roma	11	Federação
12	Santa Luzia	12	Graça
13	Uruguai	13	Horto Florestal
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	14	Itaigara
		15	Jardim Armação
		16	Nordeste de Amaralina
		17	Ondina
		18	Pituba
		19	Rio Vermelho
		20	Santa Cruz
		21	STIEP
		22	Vale das Pedrinhas
		23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO IX – LIMA		PAU	DA
N°	BAIRRO		
1	Canabrava		
2	Jardim Cajazeiras		
3	Jardim Nova Esperança		
4	Nova Brasília		
5	Novo Marotinho		
6	Pau da Lima		
7	Porto Seco Pirajá		
8	São Marcos		
9	São Rafael		
10	Sete de Abril		
11	Trobogy		
12	Vale dos Lagos		
13	Vila Canária		

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
N°	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
N°	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
N°	BAIRRO
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca todos os Guardas Cíveis Municipais de Salvador, para Assembleias Setoriais nos dias 03, 04, 05, 06 de julho de 2026, das 07hs às 9hs, nas Bases Descentralizadas.** Para deliberar o seguinte ponto de pauta:

1. Avanço de Nível;

2. O que ocorrer.

Salvador, 30 de junho de 2026.

ALEX DA SILVA ALMEIDA

Coordenador de Políticas Sindicais